



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO
Pregão Eletrônico
Nº 8/2025
Processo Administrativo
Nº 95/2025

INTERESSADO

AMANDA CARVALHO VANZELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

Objeto *

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI;

DATA		FABRICA			
Prazo de Entrega/Execução: (2 Dias);					
Previsão Contratual: Até 12 Meses;					
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;					
Valor Máximo: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).					
1					
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Ibaiti-Pr incluindo os prédios da administração pública (sede da prefeitura municipal e demais departamentos conjuntos), prédios da secretaria de saúde (upa e unidades básicas de saúde) e prédios da secretaria de educação (escolas e cmei's da rede municipal de ensino) e prédio da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti;

Justificativa da necessidade:

A solicitação, justifica-se pela necessidade do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpiões, ratos, formigas, mosquitos e outros que podem causar doenças graves. No período chuvoso há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavírus, leptospirose e outros.

Além disso os ambientes ,escolar e de atendimento em saúde, onde circula uma grande quantidade de pessoas em busca de conhecimento ou atendimento, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde e sendo dever da administração garantir um bom atendimento, conforto e segurança ao usuário, servidor, aluno e cidadão.

Destaca-se que a composição desta solicitação contempla a realização de pelo menos 02 serviços de cada item durante a vigência.

Secretarias Contempladas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Secretaria Municipal de Viação e Obras, Fundação Hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais), considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas, relevantes os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar e/ou Matriz de riscos, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Sem licitação Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Ibaiti-pr incluindo os prédios da administração pública (sede da prefeitura municipal e demais departamentos conjuntos), prédios da secretaria de saúde (upa e unidades básicas de saúde) e prédios da secretaria de educação (escolas e cmei's da rede municipal de ensino) e prédio da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti., a administração pública municipal busca como valor compensatório as secretarias solicitantes, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 21 de março de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

2. Descrição da Necessidade

A SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DO COMBATE A VÁRIOS TIPOS DE INSETOS E ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE ENCONTRADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, TAIS COMO ESCORPIÕES, RATOS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS QUE PODEM CAUSAR DOENÇAS GRAVES. NO PERÍODO CHUVOSO HÁ UM AUMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E ANIMAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS TAIS COMO: DENGUE, HANTAVÍRUS, LEPTOSPIROSE E OUTROS.

ALÉM DISSO OS AMBIENTES ,ESCOLAR E DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, ONDE CIRCULA UMA GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS EM BUSCA DE CONHECIMENTO OU ATENDIMENTO, É NECESSÁRIO QUE ESTES ESPAÇOS OFEREÇAM AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE E SEGURANÇA SANITÁRIA PARA QUE AS ATIVIDADES SEJAM REALIZADAS DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, CONTRIBUINDO TANTO COM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E SENDO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO GARANTIR UM BOM ATENDIMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SERVIDOR, ALUNO E CIDADÃO.

DESTACA-SE QUE A COMPOSIÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 02 SERVIÇOS DE CADA ITEM DURANTE A VIGÊNCIA.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

SOLICITANTES

ENTIDADE	SOLICITAÇÃO	EXERCÍCIO	SOLICITANTE	LOCAL
3	6	2025	AMANDA CARVALHO VANZELI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
191	1	2025	CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação dos serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos municipais será realizada de forma programada, garantindo a execução dos serviços ao longo do período de vigência do contrato. A periodicidade mínima será de determinado por cada secretaria, podendo haver adequações conforme necessidade identificada pela administração municipal,

Salienta-se que, por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

Os interessados em participar do certame deverão comprovar que atuam no ramo de controle de pragas e serviços de saneamento ambiental, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, realizando a apresentação de comprovação de qualificação técnica.

- Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

O contrato possui natureza contínua, uma vez que a interrupção dos serviços comprometeria a segurança sanitária dos ambientes públicos, podendo ocasionar riscos à saúde da população e dos servidores municipais. Dessa forma, sua vigência poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que a execução do serviço ocorra de forma direta pela empresa vencedora do certame. Além disso, a empresa contratada deverá indicar um responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe competente, que será responsável pela supervisão e execução adequada dos serviços, assegurando conformidade com as normas vigentes e garantindo a qualidade da prestação dos serviços.

Para garantir a eficiência e economicidade da contratação, a empresa contratada deverá utilizar produtos com registro nos órgãos reguladores competentes e seguir todas as normas técnicas aplicáveis ao serviço. Além disso, a prestação dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades cotidianas dos prédios atendidos, respeitando horários previamente acordados com os gestores de cada unidade.

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente e a destinação correta dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.

Os Serviços Prestados deverão:

- A- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- B- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

- C- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Os produtos aplicados para dedetização deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;

A Contratada para execução dos serviços de dedetização deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;

A contratada para qualquer dos serviços objeto desta licitação não poderá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

A contratada para execução dos serviços de dedetização e/ou limpeza de caixas d'água deverá fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços" imediatamente após a execução dos trabalhos e fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviços da forma que determina a Resolução ANVISA 622/2022.

A contratada para execução da dedetização executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

Observação: Caso algum local não esteja descrito no presente Termo de Referência ou em situações em que haja a construção de novos prédios ou instalações, a necessidade de inclusão desses espaços na prestação dos serviços será avaliada e formalizada pela contratante.

A contratada para a execução dos serviços de dedetização e/ou limpeza de caixas d'água deverá realizar a prestação dos serviços sem prejuízo das atividades normais das escolas e CEMEI's, preferencialmente em dias sem aula e na ausência dos alunos, como feriados e finais de semana.

Para a prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, desde que devidamente registrados na Anvisa, conforme a Resolução RDC nº 622/2022.

O Fornecedor Deverá:

- A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis a essa atividade, sendo de sua responsabilidade o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.
- A contratada deverá comunicar, por escrito e imediatamente, à Fiscalização qualquer impossibilidade de execução de obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados

- A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho, com esmero e correção, refazendo tudo o que for impugnado pela Fiscalização do Contratante, sejam serviços já realizados ou em execução, sem ônus para o Contratante e sem acréscimo no prazo contratual.
- A contratada deverá assumir, de forma objetiva, total responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, respondendo por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados. Deverá, ainda, providenciar, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, incluindo, se aplicável, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- A contratada deverá fixar em local visível o “Comprovante de Execução dos Serviços” imediatamente após a realização dos trabalhos.
- Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- A contratada deverá observar o uso obrigatório, por seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a execução dos serviços, considerando os riscos inerentes à atividade.
- A contratada deverá cumprir, além dos requisitos legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, todas as normas de segurança aplicáveis.
- A contratada deverá utilizar exclusivamente materiais autorizados pela ANVISA na execução dos serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e das caixas d'água. Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácidos ou qualquer outro tipo de material químico corrosivo que possa causar danos aos reservatórios ou às caixas d'água, ou que comprometa a qualidade da água. Caso ocorram danos, a empresa executora será responsabilizada, devendo providenciar a substituição da caixa d'água. O Departamento de Obras será responsável pela fiscalização e execução dos serviços prestados, bem como pelo controle do material utilizado.

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente e a destinação correta dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de preços para a prestação do serviço levará em consideração os orçamentos obtidos de empresas do ramo, bem como a pesquisa de preços realizada na plataforma BLL, garantindo uma cesta de preços condizente com os praticados na região.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização foi baseada nas quantidades dos anos anteriores. Vale ressaltar que essa estimativa é apenas um valor aproximado, uma vez que, durante a execução dos serviços, poderá ser necessário mais ou menos atendimento, dependendo da localidade. Além

disso, a necessidade do departamento em cada localidade pode variar, podendo exigir ajustes no número de atendimentos, de acordo com a demanda específica de cada área.

LOTE: 1				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.	78.000,00	M2
2	38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO	50.000,00	M2
LOTE: 2				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	38377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	250.000,00	L
2	38378	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	90.000,00	L

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais);**

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação e descrição das necessidades, perfazendo a cobertura da demanda registrada, bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto. Dessa forma, a solução garante a prestação contínua dos serviços essenciais de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água nos prédios públicos municipais, atendendo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, utilizando profissionais capacitados e produtos devidamente registrados nos órgãos reguladores. Além disso, a prestação dos serviços deverá ocorrer sem interrupção das atividades diárias dos locais atendidos, respeitando normas técnicas e de segurança.

A manutenção da qualidade dos serviços prestados será garantida por meio de monitoramento periódico e relatórios de execução, assegurando que as exigências contratuais sejam plenamente cumpridas. A solução adotada busca não

apenas atender às necessidades imediatas da Administração, mas também garantir um ambiente seguro e higienizado a longo prazo para servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água são interdependentes e devem ser executados de maneira uniforme para garantir a efetividade dos resultados. A contratação em um único processo evita riscos operacionais e logísticos, assegurando padronização na execução dos serviços e melhor controle da administração sobre a qualidade e prazos.

Além disso, a unificação da contratação possibilita melhores condições comerciais, uma vez que a economia de escala pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração. Também não haverá divisão em lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pois essa fragmentação comprometeria a execução coordenada dos serviços, dificultando o planejamento, fiscalização e controle de qualidade. A exigência de um único fornecedor garante uniformidade na aplicação dos produtos e nos padrões técnicos exigidos, evitando divergências na prestação dos serviços e garantindo maior eficiência na execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente

12. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos municipais de Ibaiti-PR proporcionará ganhos diretos e indiretos, garantindo ambientes mais seguros e salubres para servidores e cidadãos.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se a efetividade e segurança sanitária, prevenindo surtos de doenças causadas por pragas e assegurando melhor qualidade de vida para a população. O desenvolvimento sustentável também será um dos impactos positivos, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis e o uso de produtos devidamente regulamentados.

A economicidade se reflete na redução de gastos adicionais com problemas de saúde pública e conservação dos espaços, enquanto a maior eficiência na gestão pública será garantida pela padronização dos serviços e pelo cumprimento das normas técnicas. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos, resultando na otimização dos serviços e na redução de custos a longo prazo.

Por fim, a experiência adquirida nesta contratação servirá de base para o aprimoramento de futuras contratações, garantindo a evolução contínua da gestão e execução desses serviços essenciais.

13. Providências a serem adotadas

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos municipais de Ibaiti-PR garantirá ambientes mais seguros e salubres para servidores e cidadãos, atendendo às necessidades identificadas. Esta contratação contribuirá para a efetividade dos serviços públicos, promovendo melhores condições sanitárias, desenvolvimento sustentável e economicidade na gestão municipal. Além disso, com a experiência adquirida na execução deste contrato, será possível aprimorar futuras contratações, otimizando os procedimentos administrativos e assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços essenciais prestados à população.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

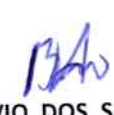
15. Fiscais:

O recebimento dos materiais/serviços poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou, ainda, pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI), a qualquer tempo. A fiscalização será setorial, ficando sob a responsabilidade de cada secretaria municipal a supervisão e o acompanhamento da execução dos serviços em suas respectivas unidades, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

16. Responsáveis:

Ibaiti, 21 de março de 2025.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 050, de 15/01/2025


BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025


AMANDA CARVALHO VANZELI
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos


CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal



Município de Ibaiti

Solicitação 6/2025



Página 1

Equipamento

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
6	Contratação de Serviço	08/01/2025	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
60953-6	AMANDA CARVALHO VANZELI	94/2025	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
Até 30 Dias Após Emissão da NFE			
Entrega		Prazo	
Local		2 Dias	
Nos Locais Determinados Pela Administração Municipal			

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da Administração Pública (Sede da Prefeitura Municipal e demais departamentos), prédios da Secretaria Municipal de Saúde (UPA e Unidades Básicas de Saúde) e prédios da Secretaria Municipal de Educação (Escolas e CMEI's da rede municipal de ensino).

Justificativa:

A solicitação, justifica-se pela necessidade do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpiões, ratos, formigas, mosquitos e outros que podem causar doenças graves. No período chuvoso há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavírus, leptospirose e outros.

Além disso os ambientes, escolar e de atendimento em saúde, onde circula uma grande quantidade de pessoas em busca de conhecimento ou atendimento, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde e sendo dever da administração garantir um bom atendimento, conforto e segurança ao usuário, servidor, aluno e cidadão.

Destaca-se que a composição desta solicitação contempla a realização de pelo menos 02 serviços de cada item durante a vigência.

Lote

001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA	M2	70.000,00	1,60	112.000,00
	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.				
038376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL	M2	50.000,00	1,70	85.000,00
	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO				
TOTAL					197.000,00

Lote

002 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA	L	170.000,00	0,42	71.400,00
	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.				
038378	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL	L	90.000,00	0,43	38.700,00
	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.				
TOTAL					110.100,00



Município de Ibaí
Solicitação 6/2025



Página 2

Equilíbrio

TOTAL GERAL 307.100,00

AMANDA CARVALHO VANZELI
Solicitante



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Solicitação 1/2025



Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
1	Contratação de Serviço	08/01/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50282-1	CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES	15/2025	
Local			
3	Hospital Municipal		
Órgão			
05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSÃO DE NFe			
Entrega		Prazo	
Local	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MAUNICIPAL DE IBAITI-PR	2 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI.

Justificativa:

A solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavírus, leptospirose e outros.

Além disso os ambientes escolar e de atendimento em saúde onde circula uma grande quantidade de pessoas em busca de conhecimento ou atendimento, por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde e quanto com a sadia qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos e pacientes.

Em se tratando de saúde e segurança sanitária nas escolas e nas unidades de saúde, é necessária atenção especial quanto a qualidade da limpeza e higiene dos locais de armazenamento da merenda escolar, medicamentos. Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, desalojamento de pombos e morcegos, nas escolas públicas, das unidades e no demais prédio públicos da administração municipal visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas instituições.

Lote

001 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA	M2	8.000,00	1,60	12.800,00
	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.				
TOTAL					12.800,00

Lote

002 AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038377	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ZONA URBANA	L	80.000,00	0,42	33.600,00
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.				
TOTAL					33.600,00
TOTAL GERAL					46.400,00



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Solicitação 1/2025



Equipamento

Página 2

CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES
Solicitante



Município de Ibaiti - PR
CNPJ 770908000141 IE Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terceiro CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450
Cotação de preços nº 000001

Página 1

Fornecedor: A.P.F. ARAUJO E CIA LTDA Data: 14 /02 /2025
Endereço: RUA SEUL, Nº 65, LONDRINA/PR CNPJ: 21.296.142/0001-18
Telefone: 43 3336-0655 Fax: Celular: 43 99946-0655 Inscrição estadual: 9079399389
Email: contato@atliecontroldepragas.com.br Inscrição municipal: 2122065

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
Lote: 001 EXCLUSIVO PARA MEE EPP							
38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA	M2	78.000,00	R\$1,50	R\$ 117.000,00		SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARENÇA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.
Lote: 002 EXCLUSIVO PARA MEE EPP							
38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL	M2	50.000,00	R\$1,50	R\$75.000,00		SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS, EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARENÇA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.
Lote: 003 EXCLUSIVO PARA MEE EPP							
38377	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ZONA URBANA	L	250.000,00	R\$0,60	R\$150.000,00		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Lote: 004 EXCLUSIVO PARA MEE EPP							
38379	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ZONA RURAL	L	50.000,00	R\$0,60	R\$54.000,00		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

CLEUTON DE ARAUJO

Nome do representante da empresa.

Assinatura do representante da empresa



CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terreo CEP: 84900000
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450
Cidade: Ibaiti

Cotação de preços nº 0000001

Página 1

Fornecedor: Defende Controle de Pragas

Data: 21, 02, 2025

Endereço: Rua União da Vitória 275 - Cambé Cep 86188-330

CNPJ: 24.640.585/0001-72

Telephone: (43) 3347-5345 Telephone Fax: com Whastapp

Cellular:

Inscrição estadual: 9091717333

E-mail: defendecontrolededepiraas@gmail.com

Inscrição municipal: 2244179

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
Lote: 001 EXCLUSIVO PARA MEEBPP							
38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA	M2	78 000,00	R\$ 0,382	R\$ 29.769,00		
SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DETETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.							
Lote: 002 EXCLUSIVO PARA MEEBPP							
38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL	M2	50 000,00	R\$ 0,382	R\$ 19.100,00		
SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DETETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO							
Lote: 003 EXCLUSIVO PARA MEEBPP							
38377	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ZONA URBANA	L	250 000,00	R\$ 0,246	R\$ 61.500,00		
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.							
Lote: 004 EXCLUSIVO PARA MEEBPP							
38378	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ZONA RURAL	L	90 000,00	R\$ 0,246	R\$ 22.140,00		
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.							

Nayana Pícolo Gonçalves CRMV/PR 18.352

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa





Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas - ME
CNPJ: 18.850.814/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90641997-11
Rua Irmãs Klosiensi, 135 - Vila Velha - Wenceslau Braz/PR
E-mail: actbiodedetizadora@gmail.com
Fones: (43) 3528-3533 (43) 99967-6375



ORÇAMENTO

Ao
Município de Ibaiti – PR

- **Nome da Licitante:** Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas – ME
- Nome Fantasia: ACT-BIO DEDETIZADORA CNPJ: 18.850.814/0001-80 INSC. ESTADUAL: 90641997-11
- Nº do Reg. no Contrato Social: 20192654314 Data do Reg. no Contrato Social: 30/04/2019
- Endereço: Rua Irmãs Klosiensi, 135 - Vila Velha – Wenceslau Braz –PR CEP 84950-000
- Fone: (43) 3528-3533 (43) 99967-6375 E-mail: actbiodedetizadora@gmail.com

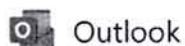
Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA	M²	78.000,00	R\$ 1,80	R\$ 140.400,00
38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO	M²	50.000,00	R\$ 2,10	R\$ 105.000,00
38377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	L	250.000,00	R\$ 0,40	R\$ 100.000,00
38378	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	L	90.000,00	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00

Valor Total Geral: R\$ 385.900,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)
Validade: 60 (sessenta) dias

Wenceslau Braz, 30 de Janeiro de 2025.

VALTER JOSE DUARTE:076 33492910
Assinado de forma digital por VALTER JOSE DUARTE:07633492910
Dados: 2025.01.31 14:21:58 -03'00'

Valter Jose Duarte - Administrador
CPF 076.334.929-10 RG 12.888.585-4 SSP/PR



COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO - IBAITI - PR

De Secretaria Municipal de Educação Ibaíti <seducibaiti@hotmail.com>

Data Sex, 14/02/2025 10:16

Para contato@antinseto.com.br <contato@antinseto.com.br>

1 anexo (77 KB)

Cotação de preço 001 - Limpeza e Dedetização.pdf;

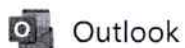
Bom dia

Segue solicitação de cotação para serviço de dedetização e limpeza em nosso município

Caso não tenha interesse, favor responder através deste mesmo e mail, se possível

Agradecemos antecipadamente,

Secretaria Municipal de Educação Ibaíti
Equipe Pedagógica



COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - IBAITI - PR

De Secretaria Municipal de Educação Ibaíti <seducibaiti@hotmail.com>

Data Qui, 13/02/2025 10:42

Para documentos.araujoddt@outlook.com <documentos.araujoddt@outlook.com>

 1 anexo (77 KB)

Cotação de preço 001 - Limpeza e Dedetização.pdf;

Bom dia

Segue em anexo informações para cotação de serviço de dedetização e limpeza em nosso município

Agradecemos antecipadamente,

Secretaria Municipal de Educação Ibaíti
Equipe Pedagógica



COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - IBAITI - PR

De Secretaria Municipal de Educação Ibaiti <seducibaiti@hotmail.com>

Data Ter, 18/02/2025 11:20

Para rb.dedetizadora@hotmail.com <rb.dedetizadora@hotmail.com>

1 anexo (77 KB)

Cotação de preço 001 - Limpeza e Dedetização.pdf;

Bom dia

Segue cotação para serviço de licitação e limpeza no município de Ibaiti - PR

Agradecemos antecipadamente,

Secretaria Municipal de Educação Ibaiti
Equipe Pedagógica

 Outlook

Re: COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - IBAITI - PR

De Dilceu Scapinello <dilceu@globalpest.com.br>

Data Sex, 21/02/2025 05:17

Para luciane@globalpest.com.br <luciane@globalpest.com.br>; seducibaiti@hotmail.com
<seducibaiti@hotmail.com>

Bom dia

agradecemos o convite, porém não participaremos da cotação.

Dilceu
globalpest

Enviado via [UOL Mail Pro](#)

Assunto: ENC: COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - IBAITI - PR

De: luciane@globalpest.com.br

Enviado em: 20 de fevereiro de 2025 16:50

Para: dilceu@globalpest.com.br

De: Secretaria Municipal de Educação Ibaiti <seducibaiti@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 15:41

Para: luciane@globalpest.com.br

Assunto: COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - IBAITI - PR

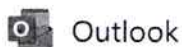
Boa tarde



Segue cotação para licitação de serviço de dedetização e limpeza no município de Ibaiti - PR

Agradecemos antecipadamente,

Secretaria Municipal de Educação Ibaiti
Equipe Pedagógica



Re: COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - MUNICÍPIO DE IBAITI - PR

De Osvaldo Vieira <arroba155@gmail.com>

Data Sex, 31/01/2025 13:33

Para Secretaria Municipal de Educação Ibaiti <seducibaiti@hotmail.com>

Infelizmente não vou poder participar

Em sex., 31 de jan. de 2025, 14:03, Osvaldo Vieira <arroba155@gmail.com> escreveu:

Boa tarde.

Em sex., 31 de jan. de 2025, 11:17, Secretaria Municipal de Educação Ibaiti <seducibaiti@hotmail.com> escreveu:

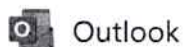
Bom dia

Segue em anexo cotação para licitação de serviço de dedetização e limpeza

Caso não tenha interessa, favor avisar através desse e mail se possível

Agradecemos antecipadamente,

Secretaria Municipal de Educação Ibaiti
Equipe Pedagógica



COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - IBAITI - PR

De Secretaria Municipal de Educação Ibaiti <seducibaiti@hotmail.com>

Data Ter, 11/02/2025 13:18

Para nouscontrole@gmail.com <nouscontrole@gmail.com>

1 anexo (77 KB)

Cotação de preço 001 - Limpeza e Dedetização.pdf;

Boa tarde

Segue em anexo dados para cotação de serviço de dedetização e limpeza em nosso município

Caso não tenha interesse, favor responder através deste mesmo e mail se possível,

Agradecemos antecipadamente,

Secretaria Municipal de Educação Ibaiti
Equipe Pedagógica



 Outlook

RE: COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - MUNICÍPIO DE IBAITI - PR

De Secretaria Municipal de Educação Ibaiti <seducibaiti@hotmail.com>

Data Sex, 31/01/2025 13:48

Para COMBAT DEDETIZAÇÃO <ddtcombat@gmail.com>

Boa tarde

Licitação.

Secretaria Municipal de Educação Ibaiti
Equipe Pedagógica

De: COMBAT DEDETIZAÇÃO <ddtcombat@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 13:47

Para: Secretaria Municipal de Educação Ibaiti <seducibaiti@hotmail.com>

Assunto: Re: COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - MUNICÍPIO DE IBAITI - PR

Boa tarde, tudo bem?

É para abrir licitação ou dispensa?

Em sex., 31 de jan. de 2025 às 14:04, Secretaria Municipal de Educação Ibaiti
<seducibaiti@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo cotação para serviço de dedetização e limpeza

Caso não tenha interesse, favor nos avisar através deste mesmo e mail se possível

Atenciosamente,

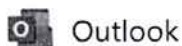
Secretaria Municipal de Educação Ibaiti
Equipe Pedagógica



COMBAT DEDETIZAÇÃO, WHATSAPP: (43) 9 9175-2595

AV. PARAÍSO, 841 - CJ VITÓRIA RÉGIA , CORNÉLIO PROCÓPIO-PR





COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA - IBAITI -PR

De Secretaria Municipal de Educação Ibaíti <seducibaiti@hotmail.com>

Data Ter, 11/02/2025 13:14

Para contato@tecnoinseto.com.br <contato@tecnoinseto.com.br>

1 anexo (77 KB)

Cotação de preço 001 - Limpeza e Dedetização.pdf;

Boa tarde

Segue dados para cotação de serviço para licitação em nosso município

Caso não tenha interesse, responder através deste e mail, se possível

Agradecemos antecipadamente,

Secretaria Municipal de Educação Ibaíti
Equipe Pedagógica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Saliento que para a formação de preço foi realizada com base na pesquisa de mercado conduzida por meio do envio de pedidos de orçamento para 11 fornecedores, dos quais obtivemos retorno de 3. As propostas recebidas foram analisadas considerando critérios técnicos e econômicos, garantindo a obtenção de valores de referência.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 21 de março de 2025.

Luís Antônio Peres Santos
Diretor Departamento de Planejamento e Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI;

Período de realização de preços:

A Cotação foi realizado no mês de Fevereiro de 2025, empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
A. P. F. ARAUJO & CIA LTDA	21.296.142/0001-18
DEFENDE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	24.640.585/0001-72
ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	18.850.814/0001-80

Fontes de Pesquisas:

☒ Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ Contratações similares de contratos anteriores	☒ Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ Paineis de Preços GOV	☐ Banco de Preços	☐ Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

☒ Média	☐ Mediana	☐ Menor Preço	☐ Outra
---	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



A formação do preço foi realizada mediante o envio de pedidos de orçamento para 11 fornecedores, dos quais obtivemos resposta de apenas 3. Ressaltamos que o número de propostas recebidas foi mínimo, o que poderia comprometer a representatividade do levantamento de preços.

Diante disso, foi realizada uma nova pesquisa dentro da plataforma BLL, onde identificamos uma proposta de preço utilizada pelo Município de Guaporema em seu respectivo edital. Essa referência adicional permitiu ampliar a base de dados para a composição do valor estimado, garantindo maior embasamento técnico e reforçando a adequação dos preços ao mercado, com isso identificando que um dos orçamentos ali apresentado estava abaixo da média sendo esses valores não utilizados na **média aritmética**;

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 21 de março de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025



Informações

Lotes

Arquivos

Documentos

Mensagens

Relatórios

Esclarecimentos

Notificações

Regionalidade

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE
MUNICÍPIO DE GUAPOREMA	002/2025	1039/2025	DISPENSA ELETRÔNICA

FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO
HOMOLOGADO	CLAUDIO BATISTA PEREIRA	GILBERTO CASTIGLIONI	REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA
12/02/2025 09:38	12/02/2025 12:00	17/02/2025 08:00	17/02/2025 08:15

FIM ESCLARECIMENTOS	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.
12/02/2025 17:00	Lei Federal 14133/2021	12	conforme Aviso de Contratação

TIPO DE LANCE	MODO DE DISPUTA	TEMPO DE DISPUTA (Horas)	ANO REFERÊNCIA
MENOR LANCE	ABERTO	6	2025

MENSAGENS	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL
SIM	SIM	NÃO

DOC. PÓS DISPUTA	CADASTRO RESERVA	INTERVALO DE LANCES EM %
SIM	NÃO	NÃO

FONE PROMOTOR	E-MAIL PROMOTOR
4436841206	marcaobarranco@hotmail.com

OBJETO	OBSERVAÇÃO
Contratação de empresa especializada para realização de serviços, de forma eventual, de desinsetização, dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água, caixas de gordura e fossas pertencentes aos prédios públicos municipais de Guaporema/PR	



**MUNICIPIO DE GUAPOREMA
GUAPOREMA-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Administrativo Nº 1039/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Data de Publicação: 12/02/2025 09:38:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 20.698,3 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 1,51

Descrição: Desinsetização, dedetização, desratização

Em áreas internas e externas nos prédios públicos do município de Guaporema/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas contra camundongos, ratos, ratazanas, baratas, ratos de telhados e outros tipos de animais e/ou pragas que causem danos à saúde humana

Autor	Marca/Modelo	Valor
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Serviço	1,51
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Serviço	1,51
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Serviço	1,51
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	1,51
FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Serviço	1,50
DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA EPP.	Serviço	1,51
LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Serviço	1,51
VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Serviço	1,30
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	Serviço	1,51

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 141,38

Descrição: Limpeza e desinfecção de caixa d'água até 500 litros com laudo

Manutenção / Higienização De Reservatório De Água Potável - Limpeza E Desinfecção De Caixa D Água (Tampa E Reservatório) De até 500 Litros. Esfregar As Paredes E O Fundo Da Caixa, Retirar A Água Suja Resultante Da Primeira Limpeza, Usando Panos E Baldes, Ou Sistema De Sucção, Deixando A Caixa Limpa. Fazer O Processo De Desinfecção Química Com Solução De Hipoclorito De Sódio (Naclo) A 2,5%, Com Caixa Já Higienizada. Os Produtos A Serem Utilizados Para Limpeza E Desinfecção Deverão Ser Devidamente Aprovados Pela Anvisa. Enxaguar As Paredes Do Reservatório Ou Da Caixa D'Água, Com Esguicho De Água Limpa. A Empresa Vencedora Deverá Fornecer Os Equipamentos Necessários Aos Serviços, Incluindo Deslocamentos Até O Local. Emissão De Laudo Técnico De Limpeza, Por Caixa D'Água

3.534,50



**MUNICIPIO DE GUAPOREMA
GUAPOREMA-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Serviço	141,38
HANCOR ENGENHARIA LTDA	Serviço	141,38
FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Serviço	141,37
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Serviço	141,38
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Serviço	141,38
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	141,38
LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Serviço	141,38
DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA EPP.	Serviço	141,38

Item: 2 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 330,90

Descrição: Limpeza e desinfecção de caixa d'água 501 a 1000 litros
Manutenção / Higienização De Reservatório De Água Potável - Limpeza E Desinfecção De Caixa D Água (Tampa E Reservatório) De 501 a 1000 Litros. Esfregar As Paredes E O Fundo Da Caixa, Retirar A Água Suja Resultante Da Primeira Limpeza, Usando Panos E Baldes, Ou Sistema De Sucção, Deixando A Caixa Limpa. Fazer O Processo De Desinfecção Química Com Solução De Hipoclorito De Sódio (Naclo) A 2,5%, Com Caixa Já Higienizada. Os Produtos A Serem Utilizados Para Limpeza E Desinfecção Deverão Ser Devidamente Aprovados Pela Anvisa. Enxaguar As Paredes Do Reservatório Ou Da Caixa D'Água, Com Esguicho De Água Limpa. A Empresa Vencedora Deverá Fornecer Os Equipamentos Necessários Aos Serviços, Incluindo Deslocamentos Até O Local. Emissão De Laudo Técnico De Limpeza, Por Caixa D'Água.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Serviço	330,90
HANCOR ENGENHARIA LTDA	Serviço	330,90
FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Serviço	330,89
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Serviço	330,90
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Serviço	330,90
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	330,90
LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Serviço	330,90
DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA EPP.	Serviço	330,90

Item: 3 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 343,41

34341,10



**MUNICIPIO DE GUAPOREMA
GUAPOREMA-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	Serviço	628,76
HANCOR ENGENHARIA LTDA	Serviço	628,76
FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Serviço	628,75
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Serviço	628,76
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Serviço	628,76
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	628,76
LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Serviço	628,76
DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA EPP.	Serviço	628,76

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 369,00

Descrição: Limpeza de fossa

Limpeza E Esgotamento De fossa, bem Como O Transporte E Descarte Adequado Dos Resíduos. Compreendendo A Coleta De Conteúdo com caminhão, Destinação De Resíduos

Autor	Marca/Modelo	Valor
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Serviço	369,00
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	369,00
LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Serviço	369,00

Item: 2 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 164,15

Descrição: Limpeza de fossa séptica

Execução de serviços de desentupimento, coleta, transporte e destinação dos resíduos em local apropriado de acordo com as determinações sanitárias. Limpeza e esgotamento de fossa séptica, bem como o transporte e descarte adequado dos resíduos, compreendendo a coleta manual, lavagem da caixa e destinação de resíduos

Autor	Marca/Modelo	Valor
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	164,15
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Serviço	164,15
LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Serviço	164,15

Item: 3 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 170,94

Descrição: Limpeza e desinsetização de caixa de gordura com descarte final dos resíduos

Autor	Marca/Modelo	Valor
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	170,94
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Serviço	170,94
LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Serviço	170,94



**MUNICIPIO DE GUAPOREMA
GUAPOREMA-PR**

DOCUMENTOS ANEXADOS

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Horário: 14/02/2025 15:01	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/898645362acd47bc97fc2d4faf2e695.pdf	
Horário: 14/02/2025 15:01	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9a7ff51dff04534ad4f2aca88ccae7a.pdf	
Horário: 14/02/2025 15:01	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdf44897080d40a58683b884d92a9fe6.pdf	
Horário: 14/02/2025 15:01	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c1faf98a4614287ac29e6ac7d241370.pdf	
Horário: 14/02/2025 15:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fe62851577443c3bab44d00cb5eaa45.pdf	
Horário: 14/02/2025 15:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5e2c3455e0f45bf994baefdc51cf218.pdf	
Horário: 14/02/2025 15:01	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3209f617b114803934bc944f48518d0.pdf	
Horário: 14/02/2025 15:01	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c84596730a24473b05e8383e2b00edb.pdf	

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Horário: 13/02/2025 13:59	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f3b46813d47481db961f14efa3dbe4f.pdf	
Horário: 13/02/2025 13:59	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5231ca726f846098702933f9f140177.pdf	
Horário: 13/02/2025 13:59	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b1d710ab9184618b12f327c7a62a336.pdf	
Horário: 13/02/2025 13:59	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00c7c9508f564a6abbf8978c48d8df88.pdf	
Horário: 13/02/2025 13:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80c7efb314da47f5a8f410929c679678.pdf	
Horário: 13/02/2025 13:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20e090811c454c248dbcaf308024c993.pdf	
Horário: 13/02/2025 13:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1817bf8d870d4e318421aedfa39b314f.pdf	
Horário: 13/02/2025 13:59	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8acc928c7756447198daddf79063da40.pdf	



**MUNICIPIO DE GUAPOREMA
GUAPOREMA-PR**

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA

Horário: 16/02/2025 10:19	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83f175340e984736982c87ac85d00f78.pdf	
Horário: 16/02/2025 10:19	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17665037d1264b86b235d538794841fd.pdf	
Horário: 16/02/2025 10:19	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5e569cbb9074beb8da4516d5a44c4f3.pdf	
Horário: 16/02/2025 10:19	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a51b9ed36cf4dfa9a32d0e50a549a02.pdf	
Horário: 16/02/2025 10:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c91164c36a264b529d29e9d21907306b.pdf	
Horário: 16/02/2025 10:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d67867a703b547de98c26bcbf195523c.pdf	
Horário: 16/02/2025 10:19	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29180ba0d23d41e8b890fdc6109cfb37.pdf	
Horário: 16/02/2025 10:19	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d7694dc986e42ddac3d036347c8a767.pdf	

FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Horário: 12/02/2025 16:59	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf09c1605b654c468e28899f68e55788.pdf	
Horário: 12/02/2025 16:59	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d9dc5e7e5d94e9c92da0f4ef705aa45.pdf	
Horário: 12/02/2025 16:59	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba0b615b19b94f8c8626615aea473eee.pdf	
Horário: 12/02/2025 16:59	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90a694da73094aeed68703140af89db.pdf	
Horário: 12/02/2025 16:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f38880429d69484db0b400c9062dc9c8.pdf	
Horário: 12/02/2025 16:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76344b70948f4e5dbf0187acdc6c002.pdf	
Horário: 12/02/2025 16:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/859c8705cdf54a0982bf538518524a63.pdf	
Horário: 12/02/2025 16:59	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56f493865d8f4ec2b923465a4e68ba9d.pdf	

**MUNICIPIO DE GUAPOREMA
GUAPOREMA-PR**

FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Horário: 14/02/2025 20:22	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/908139f63dbe485fba5bedb03940584.pdf	
Horário: 14/02/2025 20:22	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8871d0c90c4b4bf5b7f2a76091d2cd25.pdf	
Horário: 14/02/2025 20:22	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94a73d7947d24c44a34dcb653c191ac4.pdf	
Horário: 14/02/2025 20:22	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/959658ac2efd43a1918eb163629352d4.pdf	
Horário: 14/02/2025 20:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8b75942b92140398508b875a8adba49.pdf	
Horário: 14/02/2025 20:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6830a8cad45b4edc8ea08b613173ae5f.pdf	
Horário: 14/02/2025 20:22	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6ca6ccce5e7440593c883a280a6f920.pdf	
Horário: 14/02/2025 20:22	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0133d764f73456486ea6e0568129c0d.pdf	

DEDETIZADORA CIANORTE HIGIENIZAÇÃO E PRODUTOS SANEANTES LTDA EPP.

Horário: 17/02/2025 07:43	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/038544e44c3e4d40853b25b1374cfd68.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:43	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0579d78d765b4ddd9c9ffb6db1a09b96.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:43	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3a2dbf6d2a54243bc358a0b00d7a00e.jpg	
Horário: 17/02/2025 07:43	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50e3564ca0bf44af814a87a21e2ba361.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6db11915d8764fae97e746ce7ae2dfec.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80827a3724ce4478aed8fded9f8aa02c.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:43	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e3d5acc4b9540968bd2ea598a6cd2e0.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:43	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18bdb78d78e1459596416392a7e7c72a.pdf	



**MUNICIPIO DE GUAPOREMA
GUAPOREMA-PR**

LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Horário: 17/02/2025 07:01	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0f5a0302eff4c27ae2ee93a9c633a22.zip	
Horário: 17/02/2025 07:01	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f83726d38664c3284cc875916dee82c.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:01	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83e39c9411204e89a024b5197fd6b06d.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:01	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a24f78246e54b99ae5c20cf5f519543.25	
Horário: 17/02/2025 07:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5a6859c6e9f4095ab90d4ce72780d32.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f7470f1e58d4c66b10d7975d732872e.25	
Horário: 17/02/2025 07:01	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97638f07bc244db3bc077a293d5361e4.pdf	
Horário: 17/02/2025 07:01	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e131835e941a40b3baad5f59dc69cd0c.pdf	

HANCOR ENGENHARIA LTDA

Horário: 13/02/2025 16:22	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5a4196b2f824826a97b78aeaba2c473.pdf	
Horário: 13/02/2025 16:22	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15fe4f0731e74347a7a0f9f426485b5f.pdf	
Horário: 13/02/2025 16:22	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/224812fd3dd444ba93ba5c451373717f.pdf	
Horário: 13/02/2025 16:22	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/829d17d36e614d99918b0f80b1b46700.pdf	
Horário: 13/02/2025 16:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dccfd17f67dc459896ed17dd9ad1498b.pdf	
Horário: 13/02/2025 16:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14c6c1e08dfb4e02913de7b0ae5811e4.pdf	
Horário: 13/02/2025 16:22	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b52ca9a852d46aaa708640bce16a131.pdf	
Horário: 13/02/2025 16:22	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/083b606095114c17b2bdc116fe6941b8.pdf	



**MUNICIPIO DE GUAPOREMA
GUAPOREMA-PR**

VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Horário: 14/02/2025 16:55 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8dd87ce3055c462e8d315915ae4c5d8f.pdf>

Horário: 14/02/2025 16:55 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/594e44e8de33425d85f447e70ad60d4c.pdf>

Horário: 14/02/2025 16:55 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ffbd13257a74fb5ad3bb993e17d5e17.pdf>

Horário: 14/02/2025 16:55 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b1777e594af4bb9a8601a0b413d1a86.pdf>

Horário: 14/02/2025 16:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5a044d8e43b4448d939e45742afd47db.pdf>

Horário: 14/02/2025 16:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1e92711713b43a584e88589749e32cf.pdf>

Horário: 14/02/2025 16:55 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7074601e707d4203a45b60a448acc714.pdf>

Horário: 14/02/2025 16:55 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddf1a67f496545069a2d5dc5378c7c25.pdf>

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

Horário: 16/02/2025 15:58 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f074ea2dd2b4904ad152ec3f502938e.pdf>

Horário: 16/02/2025 15:58 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b69acee506c44318a50c6300f94d0a1.pdf>

Horário: 16/02/2025 15:58 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7dd9811f2fc4dcb903ed7917f2e92e3.pdf>

Horário: 16/02/2025 15:58 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87f22b1885994b1aa5aef8507691a1c9.pdf>

Horário: 16/02/2025 15:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eea8c7c3a1f34947856c8cff8dcb7645.pdf>

Horário: 16/02/2025 15:58 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb7de7077fda48808b774c4fbc4c76d7.pdf>

Horário: 16/02/2025 15:58 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93c6d496612b4919a4602c06ddb6d49a.pdf>

Horário: 16/02/2025 15:58 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1d10a150d914b04ab4d9ad9d06cd8f6.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



Município de Ibaí - 2025

Cotação de preços nº 000001



Lote: 001						
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
38375 SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA	M2	78.000,00	1,50	1,60	1,80	

Total: 117.000,00 124.800,00 140.400,00

SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
109125-5 24.640.585/0001-72 DEFENDE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA				0,382
Justificativa do descarte: O preço orçado não será utilizado, pois encontra-se muito abaixo dos demais orçamentos coletados, podendo não refletir a realidade do mercado.				
109127-1 21.296.142/0001-18 A. P. F. ARAUJO & CIA LTDA				1,50*
75090-5 18.850.814/0001-80 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE				1,80
1774-4 77.008.068/0001-41 MUNICIPIO DE IBAÍ				1,51

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
38376 SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL	M2	50.000,00	1,50	1,70	2,10	

Total: 75.000,00 85.000,00 105.000,00

SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
109125-5 24.640.585/0001-72 DEFENDE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA				0,382
Justificativa do descarte: O preço orçado não será utilizado, pois encontra-se muito abaixo dos demais orçamentos coletados, podendo não refletir a realidade do mercado.				
109127-1 21.296.142/0001-18 A. P. F. ARAUJO & CIA LTDA				1,50*
75090-5 18.850.814/0001-80 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE				2,10
1774-4 77.008.068/0001-41 MUNICIPIO DE IBAÍ				1,51

Lote: 002						
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
38377 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA	L	250.000,00	0,246	0,42	0,60	
Total:			61.500,00	105.000,00	150.000,00	

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
109125-5 24.640.585/0001-72 DEFENDE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA				0,246*
109127-1 21.296.142/0001-18 A. P. F. ARAUJO & CIA LTDA				0,60
75090-5 18.850.814/0001-80 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE				0,40

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
38378 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL	L	90.000,00	0,246	0,43	0,60	
Total:			22.140,00	38.700,00	54.000,00	

LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
109125-5 24.640.585/0001-72 DEFENDE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA				0,246*
109127-1 21.296.142/0001-18 A. P. F. ARAUJO & CIA LTDA				0,60
75090-5 18.850.814/0001-80 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE				0,45

Total geral: 275.640,00 353.500,00 449.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

2. - JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DO COMBATE A VÁRIOS TIPOS DE INSETOS E ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE ENCONTRADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, TAIS COMO ESCORPIÕES, RATOS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS QUE PODEM CAUSAR DOENÇAS GRAVES. NO PERÍODO CHUVOSO HÁ UM AUMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E ANIMAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS TAIS COMO: DENGUE, HANTAVÍRUS, LEPTOSPIROSE E OUTROS.

ALÉM DISSO OS AMBIENTES ESCOLAR E DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, ONDE CIRCULA UMA GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS EM BUSCA DE CONHECIMENTO OU ATENDIMENTO, É NECESSÁRIO QUE ESTES ESPAÇOS OFEREÇAM AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE E SEGURANÇA SANITÁRIA PARA QUE AS ATIVIDADES SEJAM REALIZADAS DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, CONTRIBUINDO TANTO COM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E SENDO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO GARANTIR UM BOM ATENDIMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SERVIDOR, ALUNO E CIDADÃO.

DESTACA-SE QUE A COMPOSIÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 02 SERVIÇOS DE CADA ITEM DURANTE A VIGÊNCIA.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.	78.000,00	M2	1,60	124.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

2	38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO	50.000,00	M2	1,70	85.000,00
TOTAL						209.800,00
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	250.000,00	L	0,42	105.000,00
2	38378	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	90.000,00	L	0,43	38.700,00
TOTAL						143.700,00

3.2.1- Prédios da Administração Pública:

PREDIO	ENDEREÇO
SEDE MUNICIPAL ANTONIO ROCHA DA SILVEIRA	R. VER. JOSÉ DE MOURA BUENO, 23 – CENTRO
ESPAÇO DINI FADEL	R. ANTÔNIO DE MOURA BUENO – CENTRO
VIGILANCIA SANITARIA	R. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE – CENTRO
CONSELHO TUTELAR	R. RUI BARBOSA – CENTRO
RODOVIARIA MUNICIPAL	R. RUI BARBOSA – CENTRO
SINE-AGÊNCIA DE EMPREGOS	R. MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES – CENTRO
CASA DA CULTURA	R. ANA NERY – CENTRO
CENTRO DISTRIBUIÇÃO/CAJI/COZINHA COMUNITARIA	R. DR. EUCLIDES MONTEIRO – VILA SOSSEGO
GINAZIO PETÉZÃO	R. ANTÔNIO DE MOURA BUENO – CENTRO
CRAS E CREAS	R. JONAS TEIXEIRA – JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO
PATIO DE OBRAS	AV. ALICE PEREIRA GOULART – DER.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R. ANANIAS COSTA – DER.
SECRETARIA DE ENGENHARIA	AV. ALICE PEREIRA GOULART – DER.
GINASIO ZEFERINO DE MOURA BUENO	R. AFFONSO DE ALMEIDA – OSCAR NEGRÃO
CENTRO DE EVENTOS AECIO FLAVIO DE OLIVEIRA	R. ANTÔNIO GUILHERME SCHWENCK – JARDIM PEROLA
DEFESA CIVIL	R. DOUTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA – CENTRO
MUSEU MUNICIPAL	R. RUI BARBOSA – CENTRO
DEMUTRAN	R. ANTÔNIO BARROZO – DER.
CORREIOS CAMPINHO	R. PRESIDENTE COSTA E SILVA – CAMPINHOS
CORREIOS VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
CAPELA MORTUARIA CAMPINHOS	R. SALUSTIU MANUEL DE ARAÚJO – CAMPINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

CAPELA MORTUARIA VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
PROJETO PIA CAMPINHO	R. JOÃO SEVERINO SALES – CAMPINHOS
PROJETO PIA VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
PROJETO PIA IBAITI	R. RUI BARBOSA – CENTRO

3.2.2- Prédios da Secretaria Municipal de Educação:

PREDIO	ENDEREÇO
CEMEI FRANCISCA CABRAL BUENO	RUA DOMICILIANO DE OSÓRIO MARTINS 21377 - OSCAR A. NEGRÃO
CMEI – PROFª NEIDE ALVES DE MELO - TIA NEIDE	RUA CLEMENTE BAUM, S/ Nº VILA SANTO ANTONIO DE PÁDUA
CMEI EGÍDIO MOURA	RUA IBAITI, 21 VILA GUAY
CMEI FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA – DONA FRANCISQUINHA	RUA 01, S/Nº JARDIM VEREADOR JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO
CMEI NIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	RUA SÃO JUDAS TADEU, (EM FRENTE A RÁDIO COLINAS)
CMEI PROFESSORA OLIVIA DE AZEVEDO PENHA – TIA OLIVIA	RUA SHIZUMA JYO, 261 VILA SANTO ANTONIO DE PÁDUA
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PRINCIPAL, S/Nº BAIRRO CAMPINHOS
CMEI TIA HILDA	RUA RUI BARBOSA, S/Nº CENTRO
ESCOLA MUN. DAIGLES APARECIDA DE CARVALHO	RUA JABOTI, Nº 01, VILA GUAY
ESCOLA MUN. DOM PEDRO PRIMEIRO	RUA TIRADENTES, S/Nº, AMORINHA
ESCOLA MUN. JOÃO SEVERINO SALES	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – S/Nº - CAMPINHO
ESCOLA MUN. JOSE GONÇALVES DIAS	RUA ABRAÃO FARAH, 522 – CENTRO
ESCOLA MUN. JUVENTINO DE ARAUJO BUENO	RUA SHIZUMA JYO, 236 – VILA SANTO ANTONIO
ESCOLA MUN. LAZARO DE MOURA BUENO	RUA ROQUE BABY, 207 – OSCAR ARIETA NEGRÃO
ESCOLA MUN. LEONIDAS FERREIRA DE MELO	RUA ULISSES FERREIRA DE MELO, Nº 40, COHAPAR
ESCOLA MUN. MANOEL RIBAS	RUA PRINCIPAL S/N, BAIRRO PATRIMÔNIO DO CAFÉ
ESCOLA MUN. MONTRITO LOBATO	RUA RUI BARBOSA, 275 – CENTRO
ESCOLA MUN. PROFESSORA CLOVETE FADEL DE MOURA BUENO	R. BENEDITO R. MARQUES, S/N – SÃO JUDAS TADEU
ESCOLA MUN. SILVINO FERREIRA DE QUADROS	RUA DOS ESTUDANTES, 141 – VASSOURAL
ESCOLA MUN. ZACARIAS CARNEIRO DE SIQUEIRA	RUA ALVARINO BRANDINO DA ROSA, SN - BAIRRO EUZÉBIO DE OLIVEIRA
POLO UAB-IBAITI	R. SÃO JUDAS TADEU, 190 - SÃO JUDAS TADEU
PREDIO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	R. MARIA DA ROSA HEIDGGER, 120 – CENTRO
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCALÇÃO	R. ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 164-CENTRO

3.2.3- Prédios da Secretaria Municipal de Saúde:

PREDIO	ENDEREÇO
UBS AMORINHA	R. PARANÁ – AMORINHA
UBS CAMPINHOS	R. VILSON ALVES DA ROCHA S/N – CAMPINHO
UBS COHAPAR	R. FRITZ HEBERSTRE Nº 231 – COHAPAR
UBS EUZÉBIO DE OLIVEIRA	R. ALVARINO BRANDINO DA ROSA S/N – EUZÉBIO DE OLIVEIRA
UBS GRALHA AZUL	R. OTARICO BUENO Nº 150 – GRALHA AZUL
UBS LUDOVICO LUDGERO	R. BRASILINO ALEXANDRE DO BONFIM – PAINEIRAS
UBS PATRIMONIO DO CAFÉ	R. AVENIDA PRINCIPAL S/N – PATRIMONIO DO CAFÉ
UBS PLANALTO	FAZENDA PLANALTO
UBS VASSOURAL (ODONTO)	R. PROFESSORA MARIA LOPES DA SILVA Nº 100 – VASSOURAL
UBS VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

UBS EMILIA MOUSER	AV. TERTULIANO DE MOURA BUENO Nº 450 – JARDIN SAN RAFAEL
UBS HILDA GUARNIERI	R. FRANCISCO PELISSARI S/N – VILA SOSSEGO
UBS SÃO JUDAS TADEU	AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 820 – CAIXA D'ÁGUA
UBS CENTRAL	AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE Nº 93 – CENTRO
UBS PAULISTINHA	BAIRRO PAULISTINHA
UPA	R. ABRAÃO FARAH Nº 26 – SANTO ANTONIO DE PADUA

3.2.3- Prédio da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaiti:

PREDIO	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI	R. DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO – IBAITI-PR

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Nos locais determinado pela administração municipal,

Prazo de Entrega: 2 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **2 Dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

4.7 - DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA:

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram. As caixas d'água, apesar de bem vedada, atualmente tem a possibilidade de ocorrer acesso de aves em seu entorno e devido a entrada das aves, existem ninhos e fezes no piso ao lado da caixa, que deverão ser removidos e realizada a higienização do local.

4.8 - DA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

4.8.1 – DESINSETIZAÇÃO:

- Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);

4.8.2 – DESRATIZAÇÃO:

- Exterminação de roedores (ratos);
- Instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança;
- Serviço de higienização de porta isca com substituição de raticidas e adesivos de segurança, COM RELATÓRIO DE CONSUMO.
-

4.9 - TODOS OS SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO DEVERÃO CUMPRIR AS NORMAS DA NR 33 E NO QUE DIZ RESPEITO A DEDETIZAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE SAÚDE DEVE CUMPRIR A RDC 52/2009.

4.10 - Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades acima mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**

8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 23 de março de 2025


AMANDA CARVALHO VANZELI
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos


CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal

Aprovo o presente Termo de Referência:


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações:

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Ibaiti-Pr incluindo os prédios da administração pública (sede da prefeitura municipal e demais departamentos conjuntos), prédios da secretaria de saúde (upa e unidades básicas de saúde) e prédios da secretaria de educação (escolas e cmei's da rede municipal de ensino) e prédio da fundação hospitalar de saúde municipal de Ibaiti.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 23 de março de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 95/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 307.100,00 (Trezentos e Sete Mil e Cem Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1850	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1860	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1870	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1871	04.001.15.452.0011.2027	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3120	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4490	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4500	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4510	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4880	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4890	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4900	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5670	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7710	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8270	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 23 de março de 2025


Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 95/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Eu, **CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES**, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 46.400,00 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2025	820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 23 de março de 2025


Crislaine Aparecida Rodrigues
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria nº 12, de 06 de janeiro de 2025


Maurílio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 8/2025-PMI

Processo Administrativo nº 95/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 80/2025, de 07/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
() SIM	(X) NÃO	() SIM	(X) NÃO	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO	(X) SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às () do dia ()				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às () do dia ()				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		até as () do dia ().				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CONSULTAS /

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;

II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1850	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1860	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1870	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1871	04.001.15.452.0011.2027	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3120	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4490	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4500	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	4510	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4880	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4890	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4900	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5670	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7710	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8270	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e

c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPes poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPes e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:
- 7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);
- 7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
- 7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - 7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - 7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - 7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - 7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - 7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
 - 7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;
 - 7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;
 - 7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;
 - 7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;
- 7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.29.2. - Empresas brasileiras;
 - 7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expreso, somente serão consideradas as emitidos **até (30) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.
- 10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- 16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.
- 16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).
- 17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 – Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Anexo 08 – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaiti, 26 de março de 2025.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 8/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 8/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 8/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 8/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que fazem entre si a
Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 95/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e ETP, anexo 07 e 08 do edital de Licitação nº 8/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e ETP**, ANEXO 7 e 8 do edital **Nº 8/2025**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	Empresa FORNECEDOR REGISTRADO
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 8/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - Não cumprimento do prazo de execução
 - Utilização de produtos não registrados ou fora das especificações exigidas
 - Não realização da reaplicação dos serviços quando constatada ineficácia
 - Descumprimento das normas de segurança e meio ambiente
 - Falta de fixação do comprovante de execução do serviço em local visível



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. - **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.7. - **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento. **(Retirar quando prestação de serviços);**

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O **Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada**, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

2. - JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DO COMBATE A VÁRIOS TIPOS DE INSETOS E ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE ENCONTRADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, TAIS COMO ESCORPIÕES, RATOS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS QUE PODEM CAUSAR DOENÇAS GRAVES. NO PERÍODO CHUVOSO HÁ UM AUMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E ANIMAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS TAIS COMO: DENGUE, HANTAVÍRUS, LEPTOSPIROSE E OUTROS. ALÉM DISSO OS AMBIENTES ,ESCOLAR E DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, ONDE CIRCULA UMA GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS EM BUSCA DE CONHECIMENTO OU ATENDIMENTO, É NECESSÁRIO QUE ESTES ESPAÇOS OFEREÇAM AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE E SEGURANÇA SANITÁRIA PARA QUE AS ATIVIDADES SEJAM REALIZADAS DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, CONTRIBUINDO TANTO COM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E SENDO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO GARANTIR UM BOM ATENDIMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SERVIDOR, ALUNO E CIDADÃO. DESTACA-SE QUE A COMPOSIÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 02 SERVIÇOS DE CADA ITEM DURANTE A VIGÊNCIA.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.	78.000,00	M2	1,60	124.800,00
2	38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO,	50.000,00	M2	1,70	85.000,00

		DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIÃO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO				
TOTAL						209.800,00
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	250.000,00	L	0,42	105.000,00
2	38378	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIÃO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	90.000,00	L	0,43	38.700,00
TOTAL						143.700,00

3.2.1- Prédios da Administração Pública:

PREDIO	ENDEREÇO
SEDE MUNICIPAL ANTONIO ROCHA DA SILVEIRA	R. VER. JOSÉ DE MOURA BUENO, 23 – CENTRO
ESPAÇO DINI FADEL	R. ANTÔNIO DE MOURA BUENO – CENTRO
VIGILANCIA SANITARIA	R. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE – CENTRO
CONSELHO TUTELAR	R. RUI BARBOSA – CENTRO
RODOVIARIA MUNICIPAL	R. RUI BARBOSA – CENTRO
SINE-AGÊNCIA DE EMPREGOS	R. MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES – CENTRO
CASA DA CULTURA	R. ANA NERY – CENTRO
CENTRO DISTRIBUIÇÃO/CAJI/COZINHA COMUNITARIA	R. DR. EUCLIDES MONTEIRO – VILA SOSSEGO
GINAZIO PETÉZÃO	R. ANTÔNIO DE MOURA BUENO – CENTRO
CRAS E CREAS	R. JONAS TEIXEIRA – JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO
PATIO DE OBRAS	AV. ALICE PEREIRA GOULART – DER.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R. ANANIAS COSTA – DER.
SECRETARIA DE ENGENHARIA	AV. ALICE PEREIRA GOULART – DER.
GINASIO ZEFERINO DE MOURA BUENO	R. AFFONSO DE ALMEIDA – OSCAR NEGRÃO
CENTRO DE EVENTOS AECIO FLAVIO DE OLIVEIRA	R. ANTÔNIO GUILHERME SCHWENCK – JARDIM PEROLA
DEFESA CIVIL	R. DOUTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA – CENTRO
MUSEU MUNICIPAL	R. RUI BARBOSA – CENTRO
DEMUTRAN	R. ANTÔNIO BARROZO – DER.
CORREIOS CAMPINHO	R. PRESIDENTE COSTA E SILVA – CAMPINHOS
CORREIOS VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
CAPELA MORTUARIA CAMPINHOS	R. SALUSTIU MANUEL DE ARAÚJO – CAMPINHOS
CAPELA MORTUARIA VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
PROJETO PIA CAMPINHO	R. JOÃO SEVERINO SALES – CAMPINHOS
PROJETO PIA VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
PROJETO PIA IBAITI	R. RUI BARBOSA – CENTRO

3.2.2- Prédios da Secretaria Municipal de Educação:

PREDIO	ENDEREÇO
CEMEI FRANCISCA CABRAL BUENO	RUA DOMICILIANO DE OSÓRIO MARTINS 21377 - OSCAR A. NEGRÃO
CMEI – PROFª NEIDE ALVES DE MELO - TIA NEIDE	RUA CLEMENTE BAUM, S/ Nº VILA SANTO ANTONIO DE PÁDUA
CMEI EGÍDIO MOURA	RUA IBAITI, 21 VILA GUAY
CMEI FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA – DONA FRANCISQUINHA	RUA 01, S/Nº JARDIM VEREADOR JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO
CMEI NIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	RUA SÃO JUDAS TADEU, (EM FRENTE A RÁDIO COLINAS)
CMEI PROFESSORA OLIVIA DE AZEVEDO PENHA – TIA OLIVIA	RUA SHIZUMA JYO, 261 VILA SANTO ANTONIO DE PÁDUA
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PRINCIPAL, S/Nº BAIRRO CAMPINHOS
CMEI TIA HILDA	RUA RUI BARBOSA, S/Nº CENTRO
ESCOLA MUN. DAIGLES APARECIDA DE CARVALHO	RUA JABOTI, Nº 01, VILA GUAY
ESCOLA MUN. DOM PEDRO PRIMEIRO	RUA TIRADENTES, S/Nº, AMORINHA
ESCOLA MUN. JOÃO SEVERINO SALES	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – S/Nº - CAMPINHO
ESCOLA MUN. JOSE GONÇALVES DIAS	RUA ABRAÃO FARAH, 522 – CENTRO
ESCOLA MUN. JUVENTINO DE ARAUJO BUENO	RUA SHIZUMA JYO, 236 – VILA SANTO ANTONIO
ESCOLA MUN. LAZARO DE MOURA BUENO	RUA ROQUE BABY, 207 – OSCAR ARIETA NEGRÃO
ESCOLA MUN. LEONIDAS FERREIRA DE MELO	RUA ULISSES FERREIRA DE MELO, Nº 40, COHAPAR
ESCOLA MUN. MANOEL RIBAS	RUA PRINCIPAL S/N, BAIRRO PATRIMÔNIO DO CAFÉ
ESCOLA MUN. MONTRITO LOBATO	RUA RUI BARBOSA, 275 – CENTRO
ESCOLA MUN. PROFESSORA CLOVETE FADEL DE MOURA BUENO	R. BENEDITO R. MARQUES, S/N – SÃO JUDAS TADEU
ESCOLA MUN. SILVINO FERREIRA DE QUADROS	RUA DOS ESTUDANTES, 141 – VASSOURAL
ESCOLA MUN. ZACARIAS CARNEIRO DE SIQUEIRA	RUA ALVARINO BRANDINO DA ROSA, SN - BAIRRO EUZÉBIO DE OLIVEIRA
POLO UAB-IBAITI	R. SÃO JUDAS TADEU, 190 - SÃO JUDAS TADEU
PREDIO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	R. MARIA DA ROSA HEIDGGER, 120 – CENTRO
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 164-CENTRO

3.2.3- Prédios da Secretaria Municipal de Saúde:

PREDIO	ENDEREÇO
UBS AMORINHA	R. PARANÁ – AMORINHA
UBS CAMPINHOS	R. VILSON ALVES DA ROCHA S/N – CAMPINHO
UBS COHAPAR	R. FRITZ HEBERSTRE Nº 231 – COHAPAR
UBS EUZÉBIO DE OLIVEIRA	R. ALVARINO BRANDINO DA ROSA S/N – EUZÉBIO DE OLIVEIRA
UBS GRALHA AZUL	R. OTARICO BUENO Nº 150 – GRALHA AZUL
UBS LUDOVICO LUDGERO	R. BRASILINO ALEXANDRE DO BONFIM – PAINEIRAS
UBS PATRIMONIO DO CAFÉ	R. AVENIDA PRINCIPAL S/N – PATRIMONIO DO CAFÉ
UBS PLANALTO	FAZENDA PLANALTO
UBS VASSOURAL (ODONTO)	R. PROFESSORA MARIA LOPES DA SILVA Nº 100 – VASSOURAL
UBS VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
UBS EMILIA MOUSER	AV. TERTULIANO DE MOURA BUENO Nº 450 – JARDIN SAN RAFAEL
UBS HILDA GUARNIERI	R. FRANCISCO PELISSARI S/N – VILA SOSSEGO
UBS SÃO JUDAS TADEU	AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 820 – CAIXA D'ÁGUA
UBS CENTRAL	AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE Nº 93 – CENTRO
UBS PAULISTINHA	BAIRRO PAULISTINHA
UPA	R. ABRAÃO FARAH Nº 26 – SANTO ANTONIO DE PADUA

3.2.3- Prédio da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaity:

PREDIO	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI	R. DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO – IBAITI-PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Nos locais determinado pela administração municipal,

Prazo de Entrega: 2 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **2 Dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

4.7 - DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA:

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram. As caixas d'água, apesar de bem vedada, atualmente tem a possibilidade de ocorrer acesso de aves em seu entorno e devido a entrada das aves, existem ninhos e fezes no piso ao lado da caixa, que deverão ser removidos e realizada a higienização do local.

4.8 - DA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

4.8.1 – DESINSETIZAÇÃO:

- Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);

4.8.2 – DESRATIZAÇÃO:

- Exterminação de roedores (ratos);
- Instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança;
- Serviço de higienização de porta isca com substituição de raticidas e adesivos de segurança, COM RELATÓRIO DE CONSUMO.

4.9 - TODOS OS SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO DEVERÃO CUMPRIR AS NORMAS DA NR 33 E NO QUE DIZ RESPEITO A DEDETIZAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE SAÚDE DEVE CUMPRIR A RDC 52/2009.

4.10 - Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades acima mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 -** Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 -** Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;
- 8.1.3 -** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 -** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furto;**
- 8.1.5 -** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 -** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 -** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 -** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 -** Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**
- 8.2.3 -** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 -** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

- 8.3.1 -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.
- 10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
 - 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 10.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.
- 10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 23 de março de 2025

AMANDA CARVALHO VANZELI
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

2. Descrição da Necessidade

A SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DO COMBATE A VÁRIOS TIPOS DE INSETOS E ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE ENCONTRADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, TAIS COMO ESCORPIÕES, RATOS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS QUE PODEM CAUSAR DOENÇAS GRAVES. NO PERÍODO CHUVOSO HÁ UM AUMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E ANIMAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS TAIS COMO: DENGUE, HANTAVÍRUS, LEPTOSPIROSE E OUTROS.

ALÉM DISSO OS AMBIENTES ,ESCOLAR E DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, ONDE CIRCULA UMA GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS EM BUSCA DE CONHECIMENTO OU ATENDIMENTO, É NECESSÁRIO QUE ESTES ESPAÇOS OFEREÇAM AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE E SEGURANÇA SANITÁRIA PARA QUE AS ATIVIDADES SEJAM REALIZADAS DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, CONTRIBUINDO TANTO COM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E SENDO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO GARANTIR UM BOM ATENDIMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SERVIDOR, ALUNO E CIDADÃO.

DESTACA-SE QUE A COMPOSIÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 02 SERVIÇOS DE CADA ITEM DURANTE A VIGÊNCIA.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

SOLICITANTES				
ENTIDADE	SOLICITAÇÃO	EXERCÍCIO	SOLICITANTE	LOCAL
3	6	2025	AMANDA CARVALHO VANZELI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
191	1	2025	CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação dos serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos municipais será realizada de forma programada, garantindo a execução dos serviços ao longo do período de vigência do contrato. A periodicidade mínima será de determinado por cada secretaria, podendo haver adequações conforme necessidade identificada pela administração municipal,

Salienta-se que, por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

Os interessados em participar do certame deverão comprovar que atuam no ramo de controle de pragas e serviços de saneamento ambiental, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, realizando a apresentação de comprovação de qualificação técnica.

- Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

O contrato possui natureza continua, uma vez que a interrupção dos serviços comprometeria a segurança sanitária dos ambientes públicos, podendo ocasionar riscos à saúde da população e dos servidores municipais. Dessa forma, sua vigência poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que a execução do serviço ocorra de forma direta pela empresa vencedora do certame. Além disso, a empresa contratada deverá indicar um responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe competente, que será responsável pela supervisão e execução adequada dos serviços, assegurando conformidade com as normas vigentes e garantindo a qualidade da prestação dos serviços.

Para garantir a eficiência e economicidade da contratação, a empresa contratada deverá utilizar produtos com registro nos órgãos reguladores competentes e seguir todas as normas técnicas aplicáveis ao serviço. Além disso, a prestação dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades cotidianas dos prédios atendidos, respeitando horários previamente acordados com os gestores de cada unidade.

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente e a destinação correta dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.

Os Serviços Prestados deverão:

- A- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- B- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- C- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Os produtos aplicados para dedetização deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;

A Contratada para execução dos serviços de dedetização deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;

A contratada para qualquer dos serviços objeto desta licitação não poderá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

A contratada para execução dos serviços de dedetização e/ou limpeza de caixas d'água deverá fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços" imediatamente após a execução dos trabalhos e fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviços da forma que determina a Resolução ANVISA 622/2022.

A contratada para execução da dedetização executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

Observação: Caso algum local não esteja descrito no presente Termo de Referência ou em situações em que haja a construção de novos prédios ou instalações, a necessidade de inclusão desses espaços na prestação dos serviços será avaliada e formalizada pela contratante.

A contratada para a execução dos serviços de dedetização e/ou limpeza de caixas d'água deverá realizar a prestação dos serviços sem prejuízo das atividades normais das escolas e CEMEI's, preferencialmente em dias sem aula e na ausência dos alunos, como feriados e finais de semana.

Para a prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, desde que devidamente registrados na Anvisa, conforme a Resolução RDC nº 622/2022.

O Fornecedor Deverá:

- A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis a essa atividade, sendo de sua responsabilidade o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.
- A contratada deverá comunicar, por escrito e imediatamente, à Fiscalização qualquer impossibilidade de execução de obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados
- A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho, com esmero e correção, refazendo tudo o que for impugnado pela Fiscalização do Contratante, sejam serviços já realizados ou em execução, sem ônus para o Contratante e sem acréscimo no prazo contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- A contratada deverá assumir, de forma objetiva, total responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, respondendo por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados. Deverá, ainda, providenciar, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, incluindo, se aplicável, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- A contratada deverá fixar em local visível o “Comprovante de Execução dos Serviços” imediatamente após a realização dos trabalhos.
- Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- A contratada deverá observar o uso obrigatório, por seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a execução dos serviços, considerando os riscos inerentes à atividade.
- A contratada deverá cumprir, além dos requisitos legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, todas as normas de segurança aplicáveis.
- A contratada deverá utilizar exclusivamente materiais autorizados pela ANVISA na execução dos serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e das caixas d'água. Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácidos ou qualquer outro tipo de material químico corrosivo que possa causar danos aos reservatórios ou às caixas d'água, ou que comprometa a qualidade da água. Caso ocorram danos, a empresa executora será responsabilizada, devendo providenciar a substituição da caixa d'água. O Departamento de Obras será responsável pela fiscalização e execução dos serviços prestados, bem como pelo controle do material utilizado.

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente e a destinação correta dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de preços para a prestação do serviço levará em consideração os orçamentos obtidos de empresas do ramo, bem como a pesquisa de preços realizada na plataforma BLL, garantindo uma cesta de preços condizente com os praticados na região.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização foi baseada nas quantidades dos anos anteriores. Vale ressaltar que essa estimativa é apenas um valor aproximado, uma vez que, durante a execução dos serviços, poderá ser necessário mais ou menos atendimento, dependendo da localidade. Além disso, a necessidade do departamento em cada localidade pode variar, podendo exigir ajustes no número de atendimentos, de acordo com a demanda específica de cada área.

LOTE: 1				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE	78.000,00	M2

		ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.		
2	38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO	50.000,00	M2
LOTE: 2				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	38377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	250.000,00	L
2	38378	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	90.000,00	L

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em **R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais);**

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação e descrição das necessidades, perfazendo a cobertura da demanda registrada, bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto. Dessa forma, a solução garante a prestação contínua dos serviços essenciais de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água nos prédios públicos municipais, atendendo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, utilizando profissionais capacitados e produtos devidamente registrados nos órgãos reguladores. Além disso, a prestação dos serviços deverá ocorrer sem interrupção das atividades diárias dos locais atendidos, respeitando normas técnicas e de segurança.

A manutenção da qualidade dos serviços prestados será garantida por meio de monitoramento periódico e relatórios de execução, assegurando que as exigências contratuais sejam plenamente cumpridas. A solução adotada busca não apenas atender às necessidades imediatas da Administração, mas também garantir um ambiente seguro e higienizado a longo prazo para servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água são interdependentes e devem ser executados de maneira uniforme para garantir a efetividade dos resultados. A contratação em um único processo evita riscos operacionais e logísticos, assegurando padronização na execução dos serviços e melhor controle da administração sobre a qualidade e prazos.

Além disso, a unificação da contratação possibilita melhores condições comerciais, uma vez que a economia de escala pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração. Também não haverá divisão em lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pois essa fragmentação comprometeria a execução coordenada dos serviços, dificultando o planejamento, fiscalização e controle de qualidade. A exigência de um único fornecedor garante uniformidade na aplicação dos produtos e nos padrões técnicos exigidos, evitando divergências na prestação dos serviços e garantindo maior eficiência na execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente

12. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos municipais de Ibaiti-PR proporcionará ganhos diretos e indiretos, garantindo ambientes mais seguros e salubres para servidores e cidadãos.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se a efetividade e segurança sanitária, prevenindo surtos de doenças causadas por pragas e assegurando melhor qualidade de vida para a população. O desenvolvimento sustentável também será um dos impactos positivos, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis e o uso de produtos devidamente regulamentados.

A economicidade se reflete na redução de gastos adicionais com problemas de saúde pública e conservação dos espaços, enquanto a maior eficiência na gestão pública será garantida pela padronização dos serviços e pelo cumprimento das normas técnicas. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos, resultando na otimização dos serviços e na redução de custos a longo prazo.

Por fim, a experiência adquirida nesta contratação servirá de base para o aprimoramento de futuras contratações, garantindo a evolução contínua da gestão e execução desses serviços essenciais.

13. Providências a serem adotadas

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos municipais de Ibaiti-PR garantirá ambientes mais seguros e salubres para servidores e cidadãos, atendendo às necessidades identificadas. Esta contratação contribuirá para a efetividade dos serviços públicos, promovendo melhores condições sanitárias, desenvolvimento sustentável e economicidade na gestão municipal. Além disso, com a experiência adquirida na execução deste contrato, será



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



possível aprimorar futuras contratações, otimizando os procedimentos administrativos e assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços essenciais prestados à população.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais/serviços poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou, ainda, pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI), a qualquer tempo. A fiscalização será setorial, ficando sob a responsabilidade de cada secretaria municipal a supervisão e o acompanhamento da execução dos serviços em suas respectivas unidades, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

16. Responsáveis:

Ibaiti, 13 de março de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 050, de 15/01/2025

BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO

RODRIGUES

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 017, de 07/01/2025

AMANDA CARVALHO VANZELI

Secretário Municipal de Obras,

Viação e Serviços Urbanos

CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde

Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e **ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2810
Ano 2025
Página 6 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025



Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO	
LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaíti	
Processo nº:	8/2025
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?				NA
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	S		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		S		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				NA
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	S		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			NA
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		S		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			N	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			NA
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	S		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		S		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		S		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		S		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		S		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		S		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		S		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		S		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			N	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		S		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		S		
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		S		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		S		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		S		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	S		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	S		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		


AMANDA CARVALHO VANZELI
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos


CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde
Municipal

- 1 -

Processo Administrativo Nº 95/2025

Ibaiti – (PR), 28 de março de 2025

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: parecer prévio para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de IBAITI-PR.

Senhor Procurador Municipal: Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Valor Estimado Total: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
☒ Pregão	☐ Concorrência
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
☐ Inexigibilidade	☐ Dispensa / Dispensa Eletrônica
☐ Contratação Emergencial	☐ Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	
CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

Procedência: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Processo Administrativo: n. 020/2025

Parecer Jurídico nº 095/2025

Pregão Eletrônico nº 08/2025

Interessados: Comissão de Licitação do Município de Ibaiti

Valor: R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, detetização, dos prédios públicos no município de Ibaiti, incluindo os prédios da administração pública (sede da prefeitura municipal e demais departamentos conjuntos), prédios da secretaria de saúde (UPA e Unidades Básica de Saúde) e prédios da secretaria de educação (escolas e CMEI'S da rede municipal de ensino) e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido administrativo para formalização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO** - Processo Administrativo nº 095/2025, do tipo menor preço por lote, para a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, detetização, dos prédios públicos no município de Ibaiti, incluindo os prédios da administração pública (sede da prefeitura municipal e demais departamentos conjuntos), prédios da secretaria de saúde (UPA e Unidades Básica de Saúde) e prédios da secretaria de educação (escolas e CMEI'S da rede municipal de ensino) e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Ibaiti no valor total R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme informado nas fls.02/03 destes autos, pelo período de 12 (doze) meses.

Os autos foram instruídos com as justificativas das aquisições elaboradas pelas **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, com o seguinte:-

- a) **Solicitação nº 06** – Contratação de Serviços - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – contratação (fls. 028/032);
- b) **Formalização da Demanda** (fls. 02/03);
- c) **Estudo Técnico Preliminar** (fls. 03/10);
- d) **Termo de Referência** (fls. 093/119);
- e) **Cotação/estimativa de preço da aquisição** (fls. 057/088);
- f) **Relatório Formação de Preço** (fls. 091/092);
- g) **Despacho do Prefeito Municipal** (fls. 120);
- h) **Declaração de Adequação Orçamentaria** (fls. 054/056);

i) Minuta do Edital (fls. 057/081).

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital e minuta do contrato administrativo.

Era o que importava relatar.

1. DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

2.1. Quanto à finalidade e abrangência do parecer jurídico (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro):

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

[Handwritten signature]
X

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Ibaíti exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro e sua atribuição e competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção.

Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos por nós, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC)

No geral, a fase preparatória caracteriza-se por ser interna, na qual a Administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa ao futuro contrato. Assim, é que se define a necessidade da contratação, com a definição do objeto a ser licitado; a autoridade competente promove a justificativa para o procedimento, autorizando sua abertura; fixam-se as regras que irão constar do edital; verifica-se a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 054/056) para fazer face às despesas; demonstra-se, eventualmente, o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; e promove-se a nomeação dos agentes de contratação e eventual equipe de apoio que o assistirá na condução do certame.

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, no *caput* do artigo 18, esta fase deve ser uma fase de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**, indispensável juntamente com as Leis Orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, toda vez que surgir determinada necessidade de determinado objeto, este é o cenário que deverá ser necessariamente enfrentado pela Administração local na fase preparatória:

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante:

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021), que informa dentre outros assuntos, que o quantitativo para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água e detetização tem como base as contratações dos mesmos serviços em anos anteriores, sendo o encargo de indicação, acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços competência da respectiva secretaria requisitante (fls.10). **Devendo deixar claro aos licitantes que por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas no Termo Referência não constituem de forma alguma compromisso futuro para contratação, bem como valor mínimo para contratação, podendo sofrer acréscimo e supressões, de acordo com a necessidade da administração pública, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.**

- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021).

b) Pesquisa de Preços:

- Setor de Licitação e Contratos (conforme Lei nº 14.133/2012 – arts. 23 e 24) deve promover a pesquisa junto aos entes públicos e cotação com o particular de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”.
- Desta feita, verifica-se que foram observados os requisitos para obtenção de preços conforme dispõe os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/21 (fls. 32/33). Ademais, presume-se, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto à pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não cabendo ao jurídico a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.

c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente (fls. 054/056);

- Nesta oportunidade deve-se verificar a compatibilidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto;
- Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

- Tais providências devem ser tomadas pelo Setor de Licitações e Contratos.

f) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município:

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

g) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021).
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021;

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

i) Sessão de Licitação

- Deverá se conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado;
 - A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público;
- Não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante;
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.
- Da análise dos autos, é possível constatar que de todos esses pontos faltam informações e documentos referentes a:
- Plano Anual de Contratações/Aquisições;

p) Análise de Riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº

14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

q) Plano de Contratações Anual – PCA

O Plano de Contratações Anual – PCA, através da Lei 14.133/21 impôs aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações à verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente dotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - **bens** e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina ainda inclui as seguintes características básicas para o objeto a ser licitado por Pregão: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

A par disso e do que fora documentado nos autos, mostra-se justificada a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.

2.4. Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço

Muito embora a NLLC tenha delimitado 06 critérios de julgamento que podem ser admitidos às licitações e, não tenha reconhecido explicitamente a relação entre as questões de modo de disputa (aberto ou fechado), da forma de licitação e do critério de julgamento. Tem-se como certo que, as características da futura contratação e a finalidade concreta buscada pela Autoridade delimitam a margem de escolha relativamente ao critério a ser adotado, de maneira que, a escolha de um critério produzirá reflexos sobre a determinação do modo de disputa e sobre a forma de licitação.

Os critérios de julgamento são os previstos no art. 33 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O critério de julgamento escolhido foi o: “MENOR PREÇO/LOTE” [ITEM 1.3 EDITAL].

O TCE/PR em consulta formulada indicou a possibilidade de utilização do critério maior desconto sobre tabela de preços adotada pelo mercado, em situações semelhantes ao do presente procedimento:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

TCE – Acórdão 4739/2015 – Tribunal Pleno. Processo 1145200/14.
Julgamento: 1/10/2015.

Nos termos do Art. 82, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 - o *critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

Assim, o critério de julgamento está em CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA.

10

2.5 Quanto ao Modo de Disputa – “Aberto e fechado”

O modo de disputa considera a etapa de competição, sem efetivamente considerar a apresentação das propostas e a análise preliminar das suas condições, que levam, depois, a análise dos valores ofertados.

Em todas as licitações, como não poderia deixar de ser, vez que umbilicalmente vinculado ao mecanismo adotado, sempre deve haver proposta formal, inicial e escrita. Essa proposta é a manifestação de vontade do licitante, em que apresenta à Administração suas condições, inclusive, valor.

No processo em questão, há a informação de que o modo de disputa será ABERTO E FECHADO, portanto, em consonância com as regras dos **artigos 20 e 21 da NLLC**.

Dito isso, atente-se quanto às hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da referida Lei, que poderão ocorrer tanto no momento da verificação da adequação dos licitantes ao Edital (incisos I, II e V) quanto no momento da verificação da aceitabilidade da proposta vencedora (III e IV).

2.6. Quanto à regularidade da Minuta do Edital

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

Ressalta-se ainda, a observância das prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art.

4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações em razão do valor do bem a ser adquirido (art. 48, I). Desta feita, ainda em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006, também foi observado o teor da Lei Municipal nº 794/2015 – que Institui o Programa de Compras Governamental denominado “**IBAITI COMPRA AQUI**”.

11

2.7. Quanto ao formalismo moderado e a necessidade de desburocratização do Processo Licitatório.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não deverá importar no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

A prova da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente deverá ser exigido quando houver dúvida fundada acerca da autenticidade, salvo imposição legal;

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Deve-se permitir a identificação via assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)

2.8 Quanto a Minuta do Contrato

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e

- os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

12

A despeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. Das demais recomendações:

Considerando a legislação aplicável e as recomendações dadas pelo TCE/PR em casos análogos, e como forma de garantir a lisura do certame, recomendo:

- a) Atentem-se ao prazo para divulgação do Edital (08 (oito) dias úteis uma vez que o critério de julgamento adotado é o “menor preço”).
- b) Certifique-se de que os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes são realmente necessários, como forma de se evitar formalidades excessivas, que acabam por restringir a competitividade do certame, ou insuficientes, que possam comprometer a boa execução do objeto contratado.
- c) Revise a descrição dos itens junto à pasta ordenadora da despesa, de modo que a quantidade e as especificações estejam de fato em consonância com as necessidades administrativas. Especificar o prazo de garantia dos referidos bens também na descrição dos mesmos, nos termos do art. 92, XIII, da NLLC.
- d) Certifique-se de que os prazos estabelecidos no edital e no contrato para o fornecimento são razoáveis e se permitem prorrogação, dada à natureza do objeto e do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.
- e) Todas as alterações acatadas deverão ser incluídas em todas as minutas e seus respectivos anexos, de modo que não haja nenhuma divergência que prejudique a compreensão dos interessados no certame, além de impugnações e pedidos de nulidade do certame.
- f) Atente-se ao fato de se desclassificar as propostas que:
 - contiverem vícios considerados insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigida pela Administração);
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que consideradas insanáveis;
- g) Atentem-se quanto à necessidade de se proceder à imediata patrimonialização e registro (inclusive fotográfico) de todos os bens adquiridos no referido certame como forma de se evitar apropriação indevida, desvio e ou furto.

h) Atentem-se em deixar claro aos licitantes quanto a não obrigatoriedade de contratação pelo poder público.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, além daquelas realizadas no próprio corpo dos documentos analisados, **OPINAMOS** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, detetização e desratização dos prédios públicos do município de IBAITI-PR com o objetivo de garantir a segurança, manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

É o parecer salvo melhor juízo.

Ibaiti, 02 de abril de 2025.

ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS

Procurador Jurídico do Município de Ibaiti

Portaria 2160/2024, de 13/06/2024

OAB 25.361-A.

MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO PINTO RUIZ

Assessor Jurídico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Portaria n.º 001, de 07 de janeiro de 2025

O.A.B./PR n.º 107.001



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Pregão Eletrônico

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, perfazendo o valor máximo global de R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletônico nº 8/2025**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 02 de abril de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



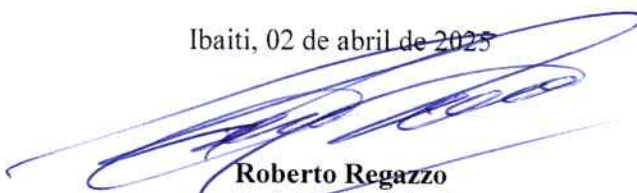
Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 8/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 02 de abril de 2025


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PMI
Processo Administrativo nº 95/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI., com entrega em até 2 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/04/2025 (vinte e três dias de abril de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23/04/2025 (vinte e três dias de abril de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 02 de abril de 2025


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2847
Ano 2025
Página 19 de 20

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 04 de Abril de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PMI
Processo Administrativo nº 95/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI., com entrega em até 2 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/04/2025 (vinte e três dias de abril de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23/04/2025 (vinte e três dias de abril de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 02 de abril de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Fazenda Rio Grande

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Protocolo 43492/2024 - Processo Administrativo nº 153/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 60/2025 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o município.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 07 de abril de 2025 às 09h29 do dia 25 de abril de 2025.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 25 de abril de 2025 às 09h30, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.betha.cloud/#/c7j-Rm9f1usl8HbuPqJLg---/consulta/701411>) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2025.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Comissão de Contratação

35126/2025

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de sua comissão de contratação, legalmente designada através da Portaria nº. 042/2025 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 07/04/2025 até 10/04/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 10/04/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FALTANTES NA LICITAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS, os produtos deverão ser entregues na sede do município de Figueira - PR. Sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-9200-6489 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br disponível no site www.figueira.pr.gov.br e <https://bblcompras.com/> EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 04/04/2025. Cassia Silvana Lazaro Presidente.

35107/2025

Floraí

O Município de Floraí-PR, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra- IAT, Autorização Ambiental, para readequação de estrada rural com pavimentação em bloco de concreto sextavado, localizado a Estrada do Matadouro nesta cidade. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

35083/2025

O Município de Floraí-PR, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra- IAT, Autorização Ambiental, para construção de uma ciclovia, localizada a PR 498 KM17+110m até km19+ 700 m). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

35086/2025

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 Processo Administrativo nº

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de toner, cartuchos e demais

itens para impressora com a finalidade de atender as Secretarias Municipais e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 970.951,75 (Novecentos e Setenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e Trinta Minutos) do dia 17/04/2025 (dezoito dias de abril de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti. www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 02 de abril de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

34873/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PMI Processo Administrativo nº 95/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI., com entrega em até 2 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/04/2025 (vinte e três dias de abril de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23/04/2025 (vinte e três dias de abril de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti. www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 02 de março de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

34859/2025

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 17/2025, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento de pessoa física, para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar a partir do produtor rural para o Programa Ipiranga Mais Verde, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Ipiranga-Pr, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 07 de abril de 2025 até 07 de outubro de 2025. A primeira sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 24 de abril de 2025 às 15:30 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fax: 0xx42 3242-8501. Ipiranga - PR, 04 de abril de 2025. DOUGLAS DAVI CRUZ - Prefeito Municipal

35360/2025

Itaneirara D'Oeste

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
295066625

Documento emitido em 15/05/2025 15:38:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11868 | 07/04/2025 | Pág. 66

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DiOCE www.impronsaoicial.pr.gov.br

ITAPEJARA D'OESTE - PR
O DE LICITAÇÃO
ÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Estado do Paraná, torna público, que fará realizar de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Edital nº 8/2025

Última atualização: 03/05/2025

Local: Ibaí/PR Órgão: MUNICÍPIO DE IBAÍ Unidade compradora: 93 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 26 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77005068000141-1-000048/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA - Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais didáticos e de expediente utilizados nas Escolas Municipais CMEIS Freixos Sociais Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí Secretaria Municipal de Administração bem como as demais Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.495.897,43

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CADERNO PEDAGÓGICO DESENHO BROCHURA C 40 FOLHAS	7125	R\$ 8,66	R\$ 61.702,50	
2	TESOURA ESCOLAR RESISTENTE	4725	R\$ 13,44	R\$ 63.504,00	
3	Fita adesiva larga transparente 48mmx50m Pacote com 5 unidades	1558	R\$ 40,35	R\$ 62.865,90	
4	Caixa para Arquivo Monto em Papelão Pacote com 25 unidades	392	R\$ 169,23	R\$ 66.338,16	
5	QZ DE CERA GROSSO COLORIDO 10X10MM CX COM 12	5005	R\$ 13,53	R\$ 67.731,18	

1 de 5 1/5 de 194 itens

Página 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.servicos.gestao.gov.br

0800-978-5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ata de Sessão – Pregão Eletrônico nº 08/2025

REF: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da Administração Pública (sede da prefeitura municipal e demais departamentos conjuntos), prédios da Secretaria de Saúde (upa e unidades básicas de saúde) e prédios da Secretaria de Educação (Escolas e CMEI's da rede municipal de ensino) e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2025 (23/04/2025), às 09:10 horas (nove horas e dez minutos), online, através da plataforma www.bli.org.br, em sessão pública, sob condução do Senhor pregoeiro, **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, designado pela Portaria nº 080 de 07 de fevereiro de 2025, para proceder ao recebimento das propostas dos senhores participantes, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da Administração Pública (sede da prefeitura municipal e demais departamentos conjuntos), prédios da Secretaria de Saúde (upa e unidades básicas de saúde) e prédios da Secretaria de Educação (Escolas e CMEI's da rede municipal de ensino) e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti. Decorrida a fase de disputa, o senhor pregoeiro informou a todos os participantes online em sessão que: " Como não existiu impugnação nem pedido de esclarecimento deste edital, tínhamos a obrigação de deixar a sessão ocorrer, todavia, fomos informados de que este tipo de serviço técnico especializado exige um rol de documentos que não constavam como requisito de habilitação. Ademais, a Resolução - RDC Nº 52, de 22 de outubro DE 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas já se encontra revogada, sendo necessário a sua atualização pela resolução mais recente. Portanto, fica declarada a presente sessão **FRUSTRADA.**"

ASSINADO EM 23/04/2025
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

A assinatura eletrônica desta portaria foi gerada e verificada em:
<http://pqi.org.br/assinador-digital>



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 080, de 07/02/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 8/2025-PMI

Processo Administrativo nº 95/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 80/2025, de 07/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025), licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
☐ SIM	☒ NÃO	☐ SIM	☒ NÃO	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO	☒ SIM	☐ NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CONSULTAS /

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1850	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1860	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1870	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1871	04.001.15.452.0011.2027	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3120	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4490	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4500	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4510	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	4880	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4890	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4900	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5670	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7710	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8270	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e

c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPÉs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPÉs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:
- 7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);
- 7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

- 7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
- 7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - 7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - 7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - 7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - 7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - 7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
 - 7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;
 - 7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;
 - 7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;
 - 7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;
- 7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.29.2. - Empresas brasileiras;
 - 7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso d pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresse, somente serão consideradas as emitidas **até (30) dias** anterior à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.
- 10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaity – Paraná



12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- 16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.
- 16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).
- 17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 - Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

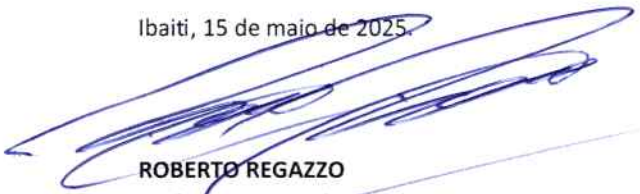
ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Anexo 08 - ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaiti, 15 de maio de 2025.


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 8/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 8/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 8/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 8/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaíti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2025**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 95/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e ETP, anexo 07 e 08 do edital de Licitação nº 8/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaíti.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e ETP**, ANEXO 7 e 8 do edital **Nº 8/2025**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	Empresa FORNECEDOR REGISTRADO
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Contrato Administrativo Nº/...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 8/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - Não cumprimento do prazo de execução
 - Utilização de produtos não registrados ou fora das especificações exigidas
 - Não realização da reaplicação dos serviços quando constatada ineficácia
 - Descumprimento das normas de segurança e meio ambiente
 - Falta de fixação do comprovante de execução do serviço em local visível



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. - **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.7. - **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento. **(Retirar quando prestação de serviços);**

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaíti – Paraná



1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente a este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanco Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.5.2 - DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL PARA HABILITAÇÃO:

- i. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe (CREA, CAU ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



encontra-se registrada, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA e da Lei 12.378 de 31/12/2010, bem como a Resolução CAU nº 51 de 12/07/2013. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional junto ao CREA, CAU ou CFT.

- ii. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pelo serviço de dedetização licitada neste Edital, acompanhada do Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado como pertinente e compatível.
- iii. Apresentação de Licença sanitária: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas, concedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

É VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A INDICAÇÃO DE UM MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, OU UTILIZAÇÃO DE SEU ACERVO TÉCNICO, POR MAIS DE UMA PROPONENTE.

- iv. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço de Dedetização até o seu recebimento definitivo pelo licitador
- v. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação.
- vi. Comprovação de vínculo do responsável técnico pelo serviço com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

2. - JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DO COMBATE A VÁRIOS TIPOS DE INSETOS E ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE ENCONTRADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, TAIS COMO ESCORPIÕES, RATOS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS QUE PODEM CAUSAR DOENÇAS GRAVES. NO PERÍODO CHUVOSO HÁ UM AUMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E ANIMAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS TAIS COMO: DENGUE, HANTAVÍRUS, LEPTOSPIROSE E OUTROS.

ALÉM DISSO OS AMBIENTES ,ESCOLAR E DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, ONDE CIRCULA UMA GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS EM BUSCA DE CONHECIMENTO OU ATENDIMENTO, É NECESSÁRIO QUE ESTES ESPAÇOS OFEREÇAM AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE E SEGURANÇA SANITÁRIA PARA QUE AS ATIVIDADES SEJAM REALIZADAS DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, CONTRIBUINDO TANTO COM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E SENDO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO GARANTIR UM BOM ATENDIMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SERVIDOR, ALUNO E CIDADÃO.

DESTACA-SE QUE A COMPOSIÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 02 SERVIÇOS DE CADA ITEM DURANTE A VIGÊNCIA.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL,	78.000,00	M2	1,60	124.800,00

		PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.				
2	38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIOS DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO	50.000,00	M2	1,70	85.000,00
TOTAL						209.800,00
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	250.000,00	L	0,42	105.000,00
2	38378	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIOS DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	90.000,00	L	0,43	38.700,00
TOTAL						143.700,00

3.2.1- Prédios da Administração Pública:

PREDIO	ENDEREÇO
SEDE MUNICIPAL ANTONIO ROCHA DA SILVEIRA	R. VER. JOSÉ DE MOURA BUENO, 23 – CENTRO
ESPAÇO DINI FADEL	R. ANTÔNIO DE MOURA BUENO – CENTRO
VIGILANCIA SANITARIA	R. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE – CENTRO
CONSELHO TUTELAR	R. RUI BARBOSA – CENTRO
RODOVIARIA MUNICIPAL	R. RUI BARBOSA – CENTRO
SINE-AGÊNCIA DE EMPREGOS	R. MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES – CENTRO
CASA DA CULTURA	R. ANA NERY – CENTRO
CENTRO DISTRIBUIÇÃO/CAJI/COZINHA COMUNITARIA	R. DR. EUCLIDES MONTEIRO – VILA SOSSEGO
GINAZIO PETÉZÃO	R. ANTÔNIO DE MOURA BUENO – CENTRO
CRAS E CREAS	R. JONAS TEIXEIRA – JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO
PATIO DE OBRAS	AV. ALICE PEREIRA GOULART – DER.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R. ANANIAS COSTA – DER.
SECRETARIA DE ENGENHARIA	AV. ALICE PEREIRA GOULART – DER.
GINASIO ZEFERINO DE MOURA BUENO	R. AFFONSO DE ALMEIDA – OSCAR NEGRÃO
CENTRO DE EVENTOS AECIO FLAVIO DE OLIVEIRA	R. ANTÔNIO GUILHERME SCHWENCK – JARDIM PEROLA
DEFESA CIVIL	R. DOUTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA – CENTRO
MUSEU MUNICIPAL	R. RUI BARBOSA – CENTRO
DEMUTRAN	R. ANTÔNIO BARROZO – DER.
CORREIOS CAMPINHO	R. PRESIDENTE COSTA E SILVA – CAMPINHOS
CORREIOS VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
CAPELA MORTUARIA CAMPINHOS	R. SALUSTIU MANUEL DE ARAÚJO – CAMPINHOS
CAPELA MORTUARIA VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
PROJETO PIA CAMPINHO	R. JOÃO SEVERINO SALES – CAMPINHOS

PROJETO PIA VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
PROJETO PIA IBAITI	R. RUI BARBOSA – CENTRO

3.2.2- Prédios da Secretaria Municipal de Educação:

PREDIO	ENDEREÇO
CEMEI FRANCISCA CABRAL BUENO	RUA DOMICILIANO DE OSÓRIO MARTINS 21377 - OSCAR A. NEGRÃO
CMEI – PROFª NEIDE ALVES DE MELO - TIA NEIDE	RUA CLEMENTE BAUM, S/ Nº VILA SANTO ANTONIO DE PÁDUA
CMEI EGÍDIO MOURA	RUA IBAITI, 21 VILA GUAY
CMEI FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA – DONA FRANCISQUINHA	RUA 01, S/Nº JARDIM VEREADOR JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO
CMEI NIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	RUA SÃO JUDAS TADEU, (EM FRENTE A RÁDIO COLINAS)
CMEI PROFESSORA OLIVIA DE AZEVEDO PENHA – TIA OLIVIA	RUA SHIZUMA JYO, 261 VILA SANTO ANTONIO DE PÁDUA
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PRINCIPAL, S/Nº BAIRRO CAMPINHOS
CMEI TIA HILDA	RUA RUI BARBOSA, S/Nº CENTRO
ESCOLA MUN. DAIGLES APARECIDA DE CARVALHO	RUA JABOTI, Nº 01, VILA GUAY
ESCOLA MUN. DOM PEDRO PRIMEIRO	RUA TIRADENTES, S/Nº, AMORINHA
ESCOLA MUN. JOÃO SEVERINO SALES	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA – S/Nº - CAMPINHO
ESCOLA MUN. JOSE GONÇALVES DIAS	RUA ABRAÃO FARAH, 522 – CENTRO
ESCOLA MUN. JUVENTINO DE ARAUJO BUENO	RUA SHIZUMA JYO, 236 – VILA SANTO ANTONIO
ESCOLA MUN. LAZARO DE MOURA BUENO	RUA ROQUE BABY, 207 – OSCAR ARIETA NEGRÃO
ESCOLA MUN. LEONIDAS FERREIRA DE MELO	RUA ULISSES FERREIRA DE MELO, Nº 40, COHAPAR
ESCOLA MUN. MANOEL RIBAS	RUA PRINCIPAL S/N, BAIRRO PATRIMÔNIO DO CAFÉ
ESCOLA MUN. MONTRITO LOBATO	RUA RUI BARBOSA, 275 – CENTRO
ESCOLA MUN. PROFESSORA CLOVETE FADEL DE MOURA BUENO	R. BENEDITO R. MARQUES, S/N – SÃO JUDAS TADEU
ESCOLA MUN. SILVINO FERREIRA DE QUADROS	RUA DOS ESTUDANTES, 141 – VASSOURAL
ESCOLA MUN. ZACARIAS CARNEIRO DE SIQUEIRA	RUA ALVARINO BRANDINO DA ROSA, SN - BAIRRO EUZÉBIO DE OLIVEIRA
POLO UAB-IBAITI	R. SÃO JUDAS TADEU, 190 - SÃO JUDAS TADEU
PREDIO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	R. MARIA DA ROSA HEIDGGER, 120 – CENTRO
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 164-CENTRO

3.2.3- Prédios da Secretaria Municipal de Saúde:

PREDIO	ENDEREÇO
UBS AMORINHA	R. PARANÁ – AMORINHA
UBS CAMPINHOS	R. VILSON ALVES DA ROCHA S/N – CAMPINHO
UBS COHAPAR	R. FRITZ HEBERSTRE Nº 231 – COHAPAR
UBS EUZÉBIO DE OLIVEIRA	R. ALVARINO BRANDINO DA ROSA S/N – EUZÉBIO DE OLIVEIRA
UBS GRALHA AZUL	R. OTARICO BUENO Nº 150 – GRALHA AZUL
UBS LUDOVICO LUDGERO	R. BRASILINO ALEXANDRE DO BONFIM – PAINEIRAS
UBS PATRIMONIO DO CAFÉ	R. AVENIDA PRINCIPAL S/N – PATRIMONIO DO CAFÉ
UBS PLANALTO	FAZENDA PLANALTO
UBS VASSOURAL (ODONTO)	R. PROFESSORA MARIA LOPES DA SILVA Nº 100 – VASSOURAL
UBS VILA GUAY	R. IBAITI – VILA GUAY
UBS EMILIA MOUSER	AV. TERTULIANO DE MOURA BUENO Nº 450 – JARDIN SAN RAFAEL
UBS HILDA GUARNIERI	R. FRANCISCO PELISSARI S/N – VILA SOSSEGO
UBS SÃO JUDAS TADEU	AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL Nº 820 – CAIXA DÁGUA
UBS CENTRAL	AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE Nº 93 – CENTRO
UBS PAULISTINHA	BAIRRO PAULISTINHA
UPA	R. ABRAÃO FARAH Nº 26 – SANTO ANTONIO DE PADUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



3.2.3- Prédio da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaíti:

PREDIO	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI	R. DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO – IBAITI-PR

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Nos locais determinado pela administração municipal,

Prazo de Entrega: 2 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **2 Dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

4.7 - DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA:

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram. As caixas d'água, apesar de bem vedada, atualmente tem a possibilidade de ocorrer acesso de aves em seu entorno e devido a entrada das aves, existem ninhos e fezes no piso ao lado da caixa, que deverão ser removidos e realizada a higienização do local.

4.8 - DA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.8.1 – DESINSETIZAÇÃO:

- Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);

4.8.2 – DESRATIZAÇÃO:

- Exterminação de roedores (ratos);
- Instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança;
- Serviço de higienização de porta isca com substituição de raticidas e adesivos de segurança, COM RELATÓRIO DE CONSUMO.

4.9 - TODOS OS SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO DEVERÃO CUMPRIR AS NORMAS DA NR 33 E NO QUE DIZ RESPEITO A DEDETIZAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE SAUDE DEVE CUMPRIR A RESOLUÇÃO SESA Nº 1153/2024.

4.10 - Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades acima mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo sofrer acréscimo ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, “b” da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;
- 8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**;
- 8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.
- 10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
 - 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 10.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.
- 10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 13 de maio de 2025

AMANDA CARVALHO VANZELI
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR INCLUINDO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS CONJUNTOS), PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E PRÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

2. Descrição da Necessidade

A SOLICITAÇÃO, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DO COMBATE A VÁRIOS TIPOS DE INSETOS E ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE ENCONTRADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, TAIS COMO ESCORPIÕES, RATOS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS QUE PODEM CAUSAR DOENÇAS GRAVES. NO PERÍODO CHUVOSO HÁ UM AUMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E ANIMAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS TAIS COMO: DENGUE, HANTAVÍRUS, LEPTOSPIROSE E OUTROS.

ALÉM DISSO OS AMBIENTES ,ESCOLAR E DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, ONDE CIRCULA UMA GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS EM BUSCA DE CONHECIMENTO OU ATENDIMENTO, É NECESSÁRIO QUE ESTES ESPAÇOS OFEREÇAM AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE E SEGURANÇA SANITÁRIA PARA QUE AS ATIVIDADES SEJAM REALIZADAS DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, CONTRIBUINDO TANTO COM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E SENDO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO GARANTIR UM BOM ATENDIMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SERVIDOR, ALUNO E CIDADÃO.

DESTACA-SE QUE A COMPOSIÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 02 SERVIÇOS DE CADA ITEM DURANTE A VIGÊNCIA.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

SOLICITANTES				
ENTIDADE	SOLICITAÇÃO	EXERCÍCIO	SOLICITANTE	LOCAL
3	6	2025	AMANDA CARVALHO VANZELI	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
191	1	2025	CRISLAINE APARECIDA RODRIGUES	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação dos serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos municipais será realizada de forma programada, garantindo a execução dos serviços ao longo do período de vigência do contrato. A periodicidade mínima será de determinado por cada secretaria, podendo haver adequações conforme necessidade identificada pela administração municipal,

Salienta-se que, por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

Os interessados em participar do certame deverão comprovar que atuam no ramo de controle de pragas e serviços de saneamento ambiental, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, realizando a apresentação de comprovação de qualificação técnica.

- Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

O contrato possui natureza contínua, uma vez que a interrupção dos serviços comprometeria a segurança sanitária dos ambientes públicos, podendo ocasionar riscos à saúde da população e dos servidores municipais. Dessa forma, sua vigência poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que a execução do serviço ocorra de forma direta pela empresa vencedora do certame. Além disso, a empresa contratada deverá indicar um responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe competente, que será responsável pela supervisão e execução adequada dos serviços, assegurando conformidade com as normas vigentes e garantindo a qualidade da prestação dos serviços.

Para garantir a eficiência e economicidade da contratação, a empresa contratada deverá utilizar produtos com registro nos órgãos reguladores competentes e seguir todas as normas técnicas aplicáveis ao serviço. Além disso, a prestação dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades cotidianas dos prédios atendidos, respeitando horários previamente acordados com os gestores de cada unidade.

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente e a destinação correta dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.

Os Serviços Prestados deverão:

- A- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- B- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- C- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Os produtos aplicados para dedetização deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;

A Contratada para execução dos serviços de dedetização deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;

A contratada para qualquer dos serviços objeto desta licitação não poderá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

A contratada para execução dos serviços de dedetização e/ou limpeza de caixas d'água deverá fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços" imediatamente após a execução dos trabalhos e fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviços da forma que determina a Resolução ANVISA 622/2022.

A contratada para execução da dedetização executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

Observação: Caso algum local não esteja descrito no presente Termo de Referência ou em situações em que haja a construção de novos prédios ou instalações, a necessidade de inclusão desses espaços na prestação dos serviços será avaliada e formalizada pela contratante.

A contratada para a execução dos serviços de dedetização e/ou limpeza de caixas d'água deverá realizar a prestação dos serviços sem prejuízo das atividades normais das escolas e CEMEI's, preferencialmente em dias sem aula e na ausência dos alunos, como feriados e finais de semana.

Para a prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, desde que devidamente registrados na Anvisa, conforme a Resolução RDC nº 622/2022.

O Fornecedor Deverá:

- A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis a essa atividade, sendo de sua responsabilidade o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.
- A contratada deverá comunicar, por escrito e imediatamente, à Fiscalização qualquer impossibilidade de execução de obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados
- A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho, com esmero e correção, refazendo tudo o que for impugnado pela Fiscalização do Contratante, sejam serviços já realizados ou em execução, sem ônus para o Contratante e sem acréscimo no prazo contratual.

- A contratada deverá assumir, de forma objetiva, total responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, respondendo por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados. Deverá, ainda, providenciar, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, incluindo, se aplicável, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- A contratada deverá fixar em local visível o “Comprovante de Execução dos Serviços” imediatamente após a realização dos trabalhos.
- Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- A contratada deverá observar o uso obrigatório, por seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a execução dos serviços, considerando os riscos inerentes à atividade.
- A contratada deverá cumprir, além dos requisitos legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, todas as normas de segurança aplicáveis.
- A contratada deverá utilizar exclusivamente materiais autorizados pela ANVISA na execução dos serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e das caixas d'água. Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácidos ou qualquer outro tipo de material químico corrosivo que possa causar danos aos reservatórios ou às caixas d'água, ou que comprometa a qualidade da água. Caso ocorram danos, a empresa executora será responsabilizada, devendo providenciar a substituição da caixa d'água. O Departamento de Obras será responsável pela fiscalização e execução dos serviços prestados, bem como pelo controle do material utilizado.

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente e a destinação correta dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de preços para a prestação do serviço levará em consideração os orçamentos obtidos de empresas do ramo, bem como a pesquisa de preços realizada na plataforma BLL, garantindo uma cesta de preços condizente com os praticados na região.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização foi baseada nas quantidades dos anos anteriores. Vale ressaltar que essa estimativa é apenas um valor aproximado, uma vez que, durante a execução dos serviços, poderá ser necessário mais ou menos atendimento, dependendo da localidade. Além disso, a necessidade do departamento em cada localidade pode variar, podendo exigir ajustes no número de atendimentos, de acordo com a demanda específica de cada área.

LOTE: 1				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE	78.000,00	M2

		ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.		
2	38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO	50.000,00	M2
LOTE: 2				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	38377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	250.000,00	L
2	38378	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	90.000,00	L

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em **R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais);**

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação e descrição das necessidades, perfazendo a cobertura da demanda registrada, bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto. Dessa forma, a solução garante a prestação contínua dos serviços essenciais de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água nos prédios públicos municipais, atendendo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, utilizando profissionais capacitados e produtos devidamente registrados nos órgãos reguladores. Além disso, a prestação dos serviços deverá ocorrer sem interrupção das atividades diárias dos locais atendidos, respeitando normas técnicas e de segurança.

A manutenção da qualidade dos serviços prestados será garantida por meio de monitoramento periódico e relatórios de execução, assegurando que as exigências contratuais sejam plenamente cumpridas. A solução adotada busca não apenas atender às necessidades imediatas da Administração, mas também garantir um ambiente seguro e higienizado a longo prazo para servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água são interdependentes e devem ser executados de maneira uniforme para garantir a efetividade dos resultados. A contratação em um único processo evita riscos operacionais e logísticos, assegurando padronização na execução dos serviços e melhor controle da administração sobre a qualidade e prazos.

Além disso, a unificação da contratação possibilita melhores condições comerciais, uma vez que a economia de escala pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração. Também não haverá divisão em lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pois essa fragmentação comprometeria a execução coordenada dos serviços, dificultando o planejamento, fiscalização e controle de qualidade. A exigência de um único fornecedor garante uniformidade na aplicação dos produtos e nos padrões técnicos exigidos, evitando divergências na prestação dos serviços e garantindo maior eficiência na execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente

12. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos municipais de Ibaiti-PR proporcionará ganhos diretos e indiretos, garantindo ambientes mais seguros e salubres para servidores e cidadãos.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se a efetividade e segurança sanitária, prevenindo surtos de doenças causadas por pragas e assegurando melhor qualidade de vida para a população. O desenvolvimento sustentável também será um dos impactos positivos, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis e o uso de produtos devidamente regulamentados.

A economicidade se reflete na redução de gastos adicionais com problemas de saúde pública e conservação dos espaços, enquanto a maior eficiência na gestão pública será garantida pela padronização dos serviços e pelo cumprimento das normas técnicas. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos, resultando na otimização dos serviços e na redução de custos a longo prazo.

Por fim, a experiência adquirida nesta contratação servirá de base para o aprimoramento de futuras contratações, garantindo a evolução contínua da gestão e execução desses serviços essenciais.

13. Providências a serem adotadas

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos municipais de Ibaiti-PR garantirá ambientes mais seguros e salubres para servidores e cidadãos, atendendo às necessidades identificadas. Esta contratação contribuirá para a efetividade dos serviços públicos, promovendo melhores condições sanitárias, desenvolvimento sustentável e economicidade na gestão municipal. Além disso, com a experiência adquirida na execução deste contrato, será



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



possível aprimorar futuras contratações, otimizando os procedimentos administrativos e assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços essenciais prestados à população.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais/serviços poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou, ainda, pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI), a qualquer tempo. A fiscalização será setorial, ficando sob a responsabilidade de cada secretaria municipal a supervisão e o acompanhamento da execução dos serviços em suas respectivas unidades, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

16. Responsáveis:

Ibaiti, 13 de março de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 050, de 15/01/2025

BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO

RODRIGUES

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 017, de 07/01/2025

AMANDA CARVALHO VANZELI

Secretário Municipal de Obras,

Viação e Serviços Urbanos

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde
Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PMI
Processo Administrativo nº 95/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, com entrega em até **2 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado (Pregão)

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 20 de maio de 2025


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



nas Escolas Municipais, Centros de Educação II e Centros Escola Bairro atendidos pela Secreta período de 12 (doze) meses. Abertura e avaliação de 2025, às 09h00. Retirar o edital no site www.987563.gov.br. Maiores informações das 08h00 às segunda a sexta-feira, no telefone (41) 3442-1047. williansimao@gmail.com.
Leandro Ribeiro Vargas / Diretor de Licitações

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
310458625

Documento emitido em 21/05/2025 08:58:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11895 | 21/05/2025 | PÁG. 86Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ATIVIDADES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO, DITAI E ANEXOS. RECEBIMENTO DAS propostas até às 17h30min do dia 06/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE 08h00min do dia 06/06/2025. VALOR MÁXIMO de cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais (R\$ 55.550,00).

As propostas comerciais das empresas interessadas deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na forma especificada no edital. INFORMAÇÕES na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hernes Visotto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download. <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraima, 20 de maio de 2025.

JOYCE DA SILVA F. VERGENTINO
Pregoeira

68576/2025

Guarapuava

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM COTAS RESERVADAS PARA EMPRESAS LOCAIS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitação e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34-2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS - RECURSO SESA 860/2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 106.147,30 (cento e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUPOORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: B.L.L. (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com.br>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 05/06/2025 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: ROSIMERE DE PARIS DIAS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/itens/1-tipo/1>>; ou

– No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048 – 3142-1051 (WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ADILMARA REGINA RUIZ

Diretor de Licitações e Contratos

68538/2025

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PMI

Processo Administrativo nº 95/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, com entrega em até 2 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado (Pregão). VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 20 de maio de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

68723/2025

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025. Leis Complementar Federal nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN. DO DIA 28/05/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – B.L.L. LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR. DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TAPUMES, CATRACAS E GRADES DE SEGURANÇA, DESTINADOS A 16ª FESTA DO PINHÃO DO MUNICÍPIO. O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com Inácio Martins-PR, 20 de Maio de 2025

Edmundo Vier
Prefeito Municipal

68843/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
EDITAL Nº 035/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN. DO DIA 04/06/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – B.L.L. LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins-PR, 20 de Maio de 2025

Edmundo Vier
Prefeito Municipal

68844/2025

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Junho de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

Objeto: Aquisição de dois veículos tipo hatch e um veículo tipo sedan para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital
Modo de disputa: Aberto e fechado
Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2025
Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 8h15m (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2025.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025

O Município de Guairá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guairá-Paraná, através da Comissão de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guairá-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 08h30min do dia 12 de junho 2025, no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações da Diretoria de Compras e Licitações.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 15 de maio de 2025.
PIETRAN SERGIO DAROLT
p/ Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PMI

Novo Data de Abertura. Processo Administrativo nº 95/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibatí-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatí, com entrega em até 2 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado (Pregão). VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibatí, 20 de maio de 2025.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM QUANTIDADES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 06/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/06/2025. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 955.382,91 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 20 de maio de 2025.
JOYCE DA SILVA F. VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO 004/2025 MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

O Município de Jaguapitá - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SER CONCEDIDO A AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) E PESSOAS JURÍDICAS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

De acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MNC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006.

O prazo para entrega da documentação será até às 17h00 do dia 30 de maio de 2025 no Setor de Protocolos, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitá/PR.

Análise de Mérito Cultural: dias 02 e 03 de junho de 2025.

Entrevista de heteroidentificação para proponentes aprovados no resultado preliminar que se inscreveram em cotas para pretos e pardos: dia 03 de junho de 2025.

O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações - Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitá - PR, 19 de maio de 2025.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 5/2025 MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

O Município de Jaguapitá - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER SHOWS AO VIVO EM PRAÇA EM ATENÇÃO A LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

De acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MNC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

O prazo para entrega da documentação será até às 17h00 do dia 04 de junho de 2025 no Setor de Protocolos, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitá/PR.

Análise de Mérito Cultural: 05 de junho de 2025.

O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações - Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitá - PR, 20 de maio de 2025.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica nº 1/2025, fica APRAZADO, em virtude de impugnação ao Edital, assim, Onde se lê: Concorrência Eletrônica nº 1/2025, Abertura dia 14/05/2025. Leia-se: Concorrência Eletrônica nº 1/2025 com Abertura dia 03/06/2025, às 10:00 horas.

Jaguariaiva, 14 de maio de 2025.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 - PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização e modernização de Ginásios de Esporte e Campos da Futebol no Município de Manguierinha/PR, Convênio nº 954219/2023/MESP/CAIXA. DATA E HORA DA ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN; INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 DE MAIO DE 2025 ÀS 08H00MIN; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 DE JUNHO DE 2024 ÀS 07H59MIN; Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguierinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243 8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguierinha.pr.gov.br.

Manguierinha, 20 de maio de 2025.
LEANDRO DORINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, assessoria, administração, emissão e fornecimento de cartão eletrônico/magnético ou similar, para atendimento aos programas socioassistenciais e benefícios eventuais. Tipo: Menor preço, por lote. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/06/2025 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 144.883,20 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 16 de maio de 2025.
ELAINE CRISTINA LUDIX DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 060/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ Nº 46.456.111/0001-08.

Valor estimado de R\$ 4.367.930,00 Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 8 de maio de 2025.
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

Objeto: Aquisição de dois veículos tipo hatch e um veículo tipo sedan para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital
Modo de disputa: Aberto e fechado
Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2025
Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 às 8h15m (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2025.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025

O Município de Guairá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guairá-Paraná, através da Comissão de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guairá-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 08h30min do dia 12 de junho 2025, no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações da Diretoria de Compras e Licitações.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 15 de maio de 2025.
PIETRAN SERGIO DAROLT
p/ Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PMI

Nova Data de Abertura: Processo Administrativo nº 95/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaí-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, com entrega em até 2 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado (Pregão). VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaí, 20 de maio de 2025.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM QUANTIDADES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/06/2025. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 955.382,91 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se à disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 20 de maio de 2025.
JOYCE DA SILVA F. VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO 004/2025 MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

O Município de Jaguapitá - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SER CONCEDIDO A AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) E PESSOAS JURÍDICAS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

De acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

O prazo para entrega da documentação será até às 17h00 do dia 30 de maio de 2025 no Setor de Protocolos, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitá/PR.

Análise de Mérito Cultural: dias 02 e 03 de junho de 2025.
Entrevista de heteroidentificação para proponentes aprovados no resultado preliminar que se inscreveram em cotas para pretos e pardos: dia 03 de junho de 2025.

O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Setor de Licitações - Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitá - PR, 19 de maio de 2025.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 5/2025 MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

O Município de Jaguapitá - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER SHOWS AO VIVO EM PRAÇA EM ATENÇÃO A LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

De acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

O prazo para entrega da documentação será até às 17h00 do dia 04 de junho de 2025 no Setor de Protocolos, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitá/PR.

Análise de Mérito Cultural: 05 de junho de 2025.
O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações - Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitá - PR, 20 de maio de 2025.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica nº 1/2025, fica APRAZADO, em virtude de impugnação ao Edital, assim: Onde se lê: Concorrência Eletrônica nº 1/2025, Abertura dia 14/05/2025. Leia-se: Concorrência Eletrônica nº 1/2025 com Abertura dia 03/06/2025, às 10:00 horas.

Jaguariaíva, 14 de maio de 2025.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 - PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização e modernização de Ginásios de Esporte e Campos de Futebol no Município de Mangueirinha/PR, Convenio nº 954219/2023/MESP/CAIXA. DATA E HORA DA ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 DE MAIO DE 2025 ÀS 08H00MIN. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 DE JUNHO DE 2024 ÀS 07H59MIN. Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 20 de maio de 2025.
LEANDRO DORINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, assessoria, administração, emissão e fornecimento de cartão eletrônico/magnético ou similar, para atendimento aos programas de assistência social e benefícios eventuais. Tipo: Menor preço, por lote. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/06/2025 às 09h00min. (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 144.883,20 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16 de maio de 2025.
ELAINE CRISTINA LUDTKE DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 060/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: M G PEREIRA JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ Nº 46.456.111/0001-08.

Valor estimado de R\$ 4.367.930,00 Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 8 de maio de 2025.
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 05301075052100373





18 **Classificados** **Folha de Londrina**

Folha de Londrina

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Hotel Varsovia Ltda (CNPJ: 55.691.276/0001-31) torna público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Londrina a **Licença Simplificada** para 55-10-01 - Hotéis a ser implantada R Menes Guérios 17, centro Londrina PR.

SAMAS DE ANDARA - AVISO DE LICITAÇÃO
PROJETO ELETRÔNICO Nº 002/2015
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, NOBRES E INSTALAÇÕES DO SAMAT - PREÇOS DE SERVIÇOS SOB TENDIMENTO TIPO MENOR PREÇO;
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h00 do dia 27/02/2015
ABERTURA DE ENVELOPE: 28/02/2015
LOCAL: BNC (Banco Nacional de Comércio) - www.bnc.com.br
ou na **AQUISIÇÃO DO EDITAL** O edital completo encontrará no site do SAMAT de Andara (http://www.samatandara.com.br), para o qual o interessado deverá se cadastrar no Sistema de Registro de Empresas e Pessoas (Sisnep) do Organismo Nacional de Contratos - Contranet - Rua Manoel Gomes nº 328 Jardim Camacim - Andara - PR, das 08h00 às 12h, e das 13h30m às 17h00m, ou enviar solicitação por e-mail para: prc@samatandara.com.br
ou pessoalmente no endereço: Rua Manoel Gomes nº 328, Jardim Camacim - Andara - PR, das 08h00 às 12h e das 13h30m às 17h00m, ou enviar solicitação por e-mail para: prc@samatandara.com.br
2015. REGINALDO VIGGIO, Presidente OAB

**PREFEITURA MUNICÍPIO
CORNÉLIO PROCOPIO – PR**

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 036/2025 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo.

CADESTRADO: 02/06/2025 às 09:00h

DISPUTA: 02/06/2025 às 09:00h

LOCAL: www.cadastropreco.net.br

Informações: www.cadastropreco.net.br

Cornélio Procopio, 2006/2025

ILUSTRE SINDICATO MATEUS MARQUES

Proceder

 **Câmara Municipal de Arapongas**
— Estado do Paraná —

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0062025 - Licitação
Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025

Comunicamos aos interessados que se abrirá abertura a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, para a CONTRATAÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, nos termos do Termo de Referência, bem como o Edital e seus anexos.

Data de abertura às 08:30 horas do dia 03/06/2025, no endereço eletrônico www.cpm-arapongas.com.br

O respectivo edital poderá ser obtido pelo site da Câmara Municipal de Arapongas, no link licitação: www.cpm-arapongas.pr.gov.br informações pelo telefone (41) 3303-2103.


Milton Rafael Aguiar Xavier
Pregoeiro

Arapongas, 19 de maio de 2025.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº033/2023**

OBJETO: Registro de preços de hortifrutí-
veis e laticínios. Abertura das propostas às 14h00min do dia 03 de junho de 2023.
ENDEREÇO: Rua 125, 25m do dia 03 de junho de 2023.
DISPUTA: A partir das 14h00min do dia 03 de junho de 2023.

LOCAL: www.poderinformatica.com.br
INFORMAÇÕES: www.licitacoesmunicipal.pr.br
Cornélio Procopio, 29/05/2023
Meury-Rebeca Matos Marques
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PIAUÍ**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 005/2025**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção para a concessão das atividades de limpeza e conservação das UBS - UBSI - localizadas na Distoria de Santa Maria (conforme planilha anexa - especificações técnicas) e manutenção e conservação das áreas de limpeza pública, UBSI, 2025.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/02/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS: 07/02/2025

DATA DE JULGAMENTO: 08/02/2025

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 261.290,73 (Ducentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)

INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO: Inscrição e cancelamento de propostas somente até às 17h30min, no dia 07/02/2025, no endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Bela Vista do Paraíso - PI. O cancelamento de propostas somente até às 17h30min, no dia 07/02/2025, no endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Bela Vista do Paraíso - PI.

INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - Fone: (32) 3241-8100 - E-mail: licitacao@belavista-pi.gov.br - Rua Manoel de Azevedo, nº 100, Centro, Bela Vista do Paraíso - PI.

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO: 005/2025

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO: 005/2025

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO: 005/2025

[illegible][illegible][illegible]

ANNA KUTHERBACH
Friedrich Mueggings

ANDREAS BOLANGERSCHOTT
Apostrophische Glossen zu Theodor Storm

SOMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Mecânica Diesel SA Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.639.619/0001-
 42, tendo em vista: que está inscrita e Sistema Municipal de Meio
Ambiente de Londrina - Paraná, a Linça Simplificada para
 Serviços de manutenção e reparo de veículos a combustão e veí-
 culo de partes e acessórios montes para veículos autotransmissões e
 estagiária do Rod. Com. 2077 - 96026-266 - Indutech Laves,
 Londrina - Paraná.

[illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE IANÍÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

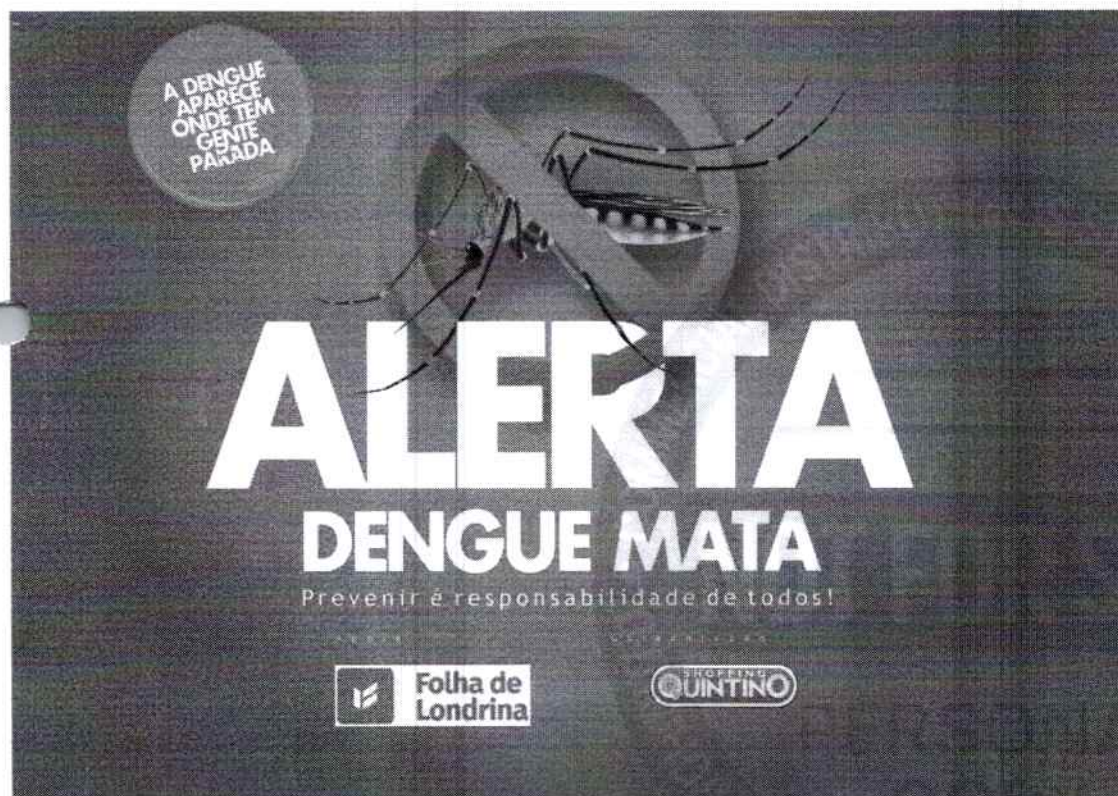
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – UAS 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de Ianiópolis, por meio dos seus servidores, querará realizar no dia 02 de junho de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço POR ITEM (NÚMERO), que tem por objeto a **ABRIGAÇÃO DE MATACIÇÃO DE CANA, MESA DE BANHO, TECIDOS, AVIAIMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IANÍÓPOLIS**, conforme especificações das propostas. Recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 02 de junho de 2025 no endereço eletrônico: www.compras.gov.br/portal/licitacao e/ou Edital na modalidade de divulgação dos interessados no Diário de Notícias e Comércio, na Rua Rio de Janeiro, nº 100, Centro, na cidade de I府ranguaçu do Sul, Município de I府ranguaçu e no site www.compras.gov.br/portal/licitacao e/ou. Valor máximo da licitação: **R\$ 453.733 (quarenta e mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**, informamos que o sistema eletrônico do e-mail: licitacoes@ianiopolis.gov.br e/ou no endereço: licitacoes@ianiopolis.gov.br (41) 3110-2122.

atentamente, 18 de maio de 2025.

RIDERS GUEDES
PREFEITO

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2876
Ano 2025
Página 18 de 25

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 21 de Maio de 2025

Município de Ibaíti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PMI
Processo Administrativo nº 95/2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaíti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com entrega em até 2 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado (Pregão)

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAÍTI, 20 de maio de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edital nº 8/2025

Última atualização: 21/05/2025



Local: Ibatipr/PR Órgão: MUNICIPIO DE IBATIPR Unidade compradora: 11 - VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77000068000141-1-000032/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

  Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibatipr, incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatipr.

Informação complementar:

Inexistente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 353.500,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA	78000	R\$ 1,60	R\$ 124.800,00	
2	SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL	50000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00	
3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ZONA URBANA	250000	R\$ 0,42	R\$ 105.000,00	
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ZONA RURAL	90000	R\$ 0,43	R\$ 38.700,00	

Ordenar: 3 1-5 por item

Página: 1 < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portal.dos.servicos.gestao.gov.br>
☎ 0800-978.9091

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



HOMOLOGAÇÃO



Município de Ibaiti - 2025
Relação de Participantes
Pregão 8/2025



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34432-0	17.780.287/0001-12	INSECT COMÉRCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Classificado
75090-5	18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Classificado
93693-6	77.576.478/0001-99	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E	Classificado
93694-4	33.614.013/0001-00	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	Classificado
104476-1	17.390.286/0002-42	L. R. A. WATFE & CIA LTDA	Classificado
106711-7	54.122.584/0001-05	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	Classificado
109106-9	59.880.327/0001-48	SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA	Habilitado
111559-6	52.814.846/0001-69	GJ DEDETIZACAO LTDA	Classificado
111560-0	48.892.381/0001-97	48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES	Classificado
111561-8	21.489.154/0001-69	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Classificado
111562-6	45.970.327/0001-24	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	Classificado
111563-4	72.159.817/0001-18	DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME	Classificado
111564-2	40.909.560/0001-88	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Classificado
111565-1	36.929.200/0001-70	JOÃO PEDRO DE LIMA	Desabilitado
111566-9	54.511.354/0001-20	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	Classificado
111567-7	50.549.372/0001-40	L FERNANDES CONCEICAO LTDA	Classificado
111568-5	50.254.087/0001-00	FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Desabilitado
111569-3	40.157.741/0001-03	DEDETIZA AG CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Classificado
111570-7	41.665.677/0001-26	MARANATAH CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Classificado
111571-5	19.343.311/0001-81	CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA	Classificado
111572-3	44.947.677/0001-07	DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Classificado
111573-1	39.478.217/0001-47	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	Classificado
Qtde de fornecedores: 022			
Qtde total de fornecedores: 022			



Município de Ibaiti - 2025
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 8 a 8



Página 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		4,15	0,2696	353.500,00	27.045,60	326.454,40	92,35
Licitação: 8/2025 - Pregão		4,15	0,2696	353.500,00	27.045,60	326.454,40	92,35
Serviço de Limpeza de caixa de água, dedetização e							
Lote: 1	AMPLA CONCORRENCIA	3,30	0,1766	209.800,00	11.299,60	198.500,40	94,61
	38376 SERVIÇOS DE	1,70	0,0884	85.000,00	4.420,00	80.580,00	94,80
	38375 SERVIÇOS DE	1,60	0,0882	124.800,00	6.879,60	117.920,40	94,49
Lote: 2	AMPLA CONCORRÊNCIA	0,85	0,093	143.700,00	15.746,00	127.954,00	89,04
	38378 LIMPEZA DE CAIXA	0,43	0,0469	36.700,00	4.221,00	34.479,00	89,09
	38377 LIMPEZA DE CAIXA	0,42	0,0461	105.000,00	11.525,00	93.475,00	89,02
Total geral		4,15	0,2696	353.500,00	27.045,60	326.454,40	92,35



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2025 Processo Administrativo Nº. 95/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Data do Edital: 02/04/2025 (dois dias de abril de 2025)

Procuradores que aprovaram o Edital: Andre Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 21 de Maio de 2025, página 18, edição nº 2876;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 21 de Maio de 2025,

Diário Oficial Estadual, dia 21 de Maio de 2025, páginas 86, edição nº 11895;

Diário Oficial da União, dia 21 de Maio de 2025, página 373, edição nº 94

Data da Sessão: dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bl.org.br;

Pregoeira: Wilson Oscar Petry

Equipe de Apoio: Rosangela Teixeira, Anderson Luiz De Almeida.

Portaria nº 050 de 15 de janeiro de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES	48.892.381/0001-97
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.	77.576.478/0001-99
CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA	19.343.311/0001-81
DEDETIZA AG CONTROLE DE PRAGAS LTDA	40.157.741/0001-03
DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	44.947.677/0001-07
DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME	72.159.817/0001-18
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	50.254.087/0001-00
G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	45.970.327/0001-24
GJ DEDETIZACAO LTDA	52.814.846/0001-69
HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	21.489.154/0001-69
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	17.780.287/0001-12

JOÃO PEDRO DE LIMA	36.929.200/0001-70
L FERNANDES CONCEICAO LTDA	50.549.372/0001-40
L. R. A. WATFE & CIA LTDA	17.390.286/0002-42
MARANATAH CONTROLE DE PRAGAS LTDA	41.665.677/0001-26
MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	39.478.217/0001-47
MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	40.909.560/0001-88
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	54.511.354/0001-20
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00
SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA	59.880.327/0001-48
SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	54.122.584/0001-05
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	18.850.814/0001-80

2.2) Classificadas:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES	48.892.381/0001-97
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.	77.576.478/0001-99
CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA	19.343.311/0001-81
DEDETIZAAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA	40.157.741/0001-03
DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	44.947.677/0001-07
DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME	72.159.817/0001-18
G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	45.970.327/0001-24
GJ DEDETIZACAO LTDA	52.814.846/0001-69
HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	21.489.154/0001-69
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	17.780.287/0001-12
L FERNANDES CONCEICAO LTDA	50.549.372/0001-40
L. R. A. WATFE & CIA LTDA	17.390.286/0002-42
MARANATAH CONTROLE DE PRAGAS LTDA	41.665.677/0001-26
MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	39.478.217/0001-47
MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	40.909.560/0001-88
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	54.511.354/0001-20
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00
SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA	59.880.327/0001-48
SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	54.122.584/0001-05
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	18.850.814/0001-80

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA							
LOTE	ITEM	SERVIÇO	MARC A	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.	SERVIÇO	M2	78.000,00	0,0882	6.879,60
1	2	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SERVIÇO	M2	50.000,00	0,0884	4.420,00

		COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO					
2	1	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	L	250.000,00	0,0461	11.525,00
2	2	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	SERVIÇO	L	90.000,00	0,0469	4.221,00
TOTAL							27.045,60

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA	59.880.327/0001-48

2.6) Inabilitadas:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	50.254.087/0001-00
ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	18.850.814/0001-80
JOÃO PEDRO DE LIMA	36.929.200/0001-70

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 59.880.327/0001-48 RUA GUILHERME MEYER Ibaiti-PR CEP 84900-000	27.045,60	Vinte e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	001, 002



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 27.045,60 (Vinte e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Economia real no certame: R\$ 326.454,40 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Percentual de economia: 92,35%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico N° 8/2025** - Processo Administrativo nº 95/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 16 de julho de 2025.


WILSON OSCAR PETRY

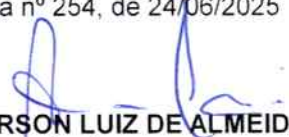
Pregoeiro

Portaria nº 254, de 24/06/2025


ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025


ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

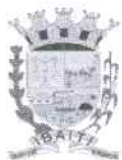
Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão nº. 8/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, em favor da(s) empresa(s): SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA**

inscrito no CNPJ sob o nº **59.880.327/0001-48**, no valor total de **R\$ 27.045,60** (*Vinte e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos*).

Ibaiti/Pr., 16 de julho de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2913

Ano 2025

Página 10 de 21

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2025
Processo Administrativo Nº. 95/2025



1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Data do Edital: 02/04/2025 (dois dias de abril de 2025)

Procuradores que aprovaram o Edital: Andre Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 21 de Maio de 2025, página 18, edição nº 2876;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 21 de Maio de 2025,

Diário Oficial Estadual, dia 21 de Maio de 2025, páginas 86, edição nº 11895;

Diário Oficial da União, dia 21 de Maio de 2025, página 373, edição nº 94

Data da Sessão: dia 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeira: Wilson Oscar Petry

Equipe de Apoio: Rosangela Teixeira, Anderson Luiz De Almeida.

Portaria nº 050 de 15 de janeiro de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES	48.892.381/0001-97
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.	77.576.478/0001-99
CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA	19.343.311/0001-81
DEDETIZA AG CONTROLE DE PRAGAS LTDA	40.157.741/0001-03
DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	44.947.677/0001-07
DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME	72.159.817/0001-18
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	50.254.087/0001-00
G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	45.970.327/0001-24
GJ DEDETIZAÇÃO LTDA	52.814.846/0001-69
HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	21.489.154/0001-69
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	17.780.287/0001-12
JOÃO PEDRO DE LIMA	36.929.200/0001-70
L FERNANDES CONCEICAO LTDA	50.549.372/0001-40
L. R. A. WATFE & CIA LTDA	17.390.286/0002-42
MARANATAH CONTROLE DE PRAGAS LTDA	41.665.677/0001-26
MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	39.478.217/0001-47
MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	40.909.560/0001-88
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	54.511.354/0001-20
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00
SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA	59.880.327/0001-48
SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	54.122.584/0001-05
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	18.850.814/0001-80



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaí

Edição nº 2913
Ano 2025
Página 11 de 21

www.ibai.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

2.2) Classificadas:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES	48.892.381/0001-97
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.	77.576.478/0001-99
CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA	19.343.311/0001-81
DEDETIZA AG CONTROLE DE PRAGAS LTDA	40.157.741/0001-03
DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA	44.947.677/0001-07
DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME	72.159.817/0001-18
G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	45.970.327/0001-24
GJ DEDETIZACAO LTDA	52.814.846/0001-69
HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	21.489.154/0001-69
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	17.780.287/0001-12
L FERNANDES CONCEICAO LTDA	50.549.372/0001-40
L. R. A. WATFE & CIA LTDA	17.390.286/0002-42
MARANATAH CONTROLE DE PRAGAS LTDA	41.665.677/0001-26
MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	39.478.217/0001-47
MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA	40.909.560/0001-88
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	54.511.354/0001-20
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00
SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA	59.880.327/0001-48
SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	54.122.584/0001-05
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	18.850.814/0001-80



2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA							
LOTE	ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.	SERVIÇO	M2	78.000,00	0,0882	6.879,60
1	2	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO	SERVIÇO	M2	50.000,00	0,0884	4.420,00
2	1	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	L	250.000,00	0,0461	11.525,00
2	2	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL	SERVIÇO	L	90.000,00	0,0469	4.221,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2913

Ano 2025

Página 12 de 21

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

	DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAO DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.						
TOTAL							27.045,60



2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA	59.880.327/0001-48

2.6) Inabilitadas:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	50.254.087/0001-00
ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	18.850.814/0001-80
JOÃO PEDRO DE LIMA	36.929.200/0001-70

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 59.880.327/0001-48 RUA GUILHERME MEYER Ibaiti-PR CEP 84900-000	27.045,60	Vinte e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	001, 002

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 27.045,60 (Vinte e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Economia real no certame: R\$ 326.454,40 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Percentual de economia: 92,35%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico N° 8/2025** - Processo Administrativo nº 95/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 16 de julho de 2025.

WILSON OSCAR PETRY

Pregoeiro

Portaria nº 254, de 24/07/2025

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2913
Ano 2025
Página 13 de 21

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Equipe de Apoio
Portaria nº 254, de 24/06/2025





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2913
Ano 2025
Página 14 de 21

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Termo de Adjudicação e Homologação



Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão nº. 8/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, em favor da(s) empresa(s): SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA**

inscrito no CNPJ sob o nº 59.880.327/0001-48, no valor total de **R\$ 27.045,60 (Vinte e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.

Ibaiti/Pr., 16 de julho de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025
Pregão Eletrônico Nº 8/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **59.880.327/0001-48**, com sede na **RUA GUILHERME MEYER, 0 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr(a) **SANDRO JUNIOR SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaíti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.652,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 17 de julho de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ Nº 59.880.327/0001-48
SANDRO JUNIOR SILVA
CONTRATADA**

**AMANDA CARVALHO VANZELI
FISCAL DO CONTRATO**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2025 Pregão Eletrônico Nº 08/2025

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **59.880.327/0001-48**, com sede na **RUA GUILHERME MEYER, 0 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaíti/PR**, representado pelo Sr(a) **SANDRO JUNIOR SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº **082.194.839-38**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaíti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.393,60 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

SOLICITANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 17 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CONTRATANTE

SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ nº 59.880.327/0001-48
SANDRO JUNIOR SILVA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2914
Ano 2025
Página 12 de 20

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025
Pregão Eletrônico Nº 8/2025



CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **59.880.327/0001-48**, com sede na **RUA GUILHERME MEYER, 0 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SANDRO JUNIOR SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.652,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ Nº 59.880.327/0001-48
SANDRO JUNIOR SILVA
CONTRATADA

AMANDA CARVALHO VANZELI
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2914
Ano 2025
Página 18 de 20

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2025
Pregão Eletrônico Nº 08/2025

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.880.327/0001-48, com sede na RUA GUILHERME MEYER, 0 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaiti/PR, representado pelo Sr(a) SANDRO JUNIOR SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº 082.194.839-38.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.393,60 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).

SOLICITANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 17 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CONTRATANTE

SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ nº 59.880.327/0001-48
SANDRO JUNIOR SILVA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

- 1 -

CONTRATO Nº 102/2025

Pregão Eletrônica nº 8/2025

Contrato Administrativo Nº 102/2025, que fazem entre si a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti/PR e a empresa **SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, com sede à Rua Francisco de Oliveira nº 692, centro, CEP 84.900-000, cidade de Ibaíti/Pr, representada pela senhora Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, Sheila de Oliveira Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.880.327/0001-48**, sediada na RUA GUILHERME MEYER, O SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaíti/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por **SANDRO JUNIOR SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão nº 8/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 8/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaíti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.	SERVIÇO	M2	8.000,00	0,0882	705,60
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	L	80.000,00	0,0461	3.688,00

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

TOTAL	4.393,60
-------	----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.393,60 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
 - b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
 - c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;
- 7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;
- 7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- Não cumprimento do prazo de execução
 - Utilização de produtos não registrados ou fora das especificações exigidas
 - Não realização da reaplicação dos serviços quando constatada ineficácia
 - Descumprimento das normas de segurança e meio ambiente
 - Falta de fixação do comprovante de execução do serviço em local visível
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 17 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Data: 18/07/2025 10:12:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
IBAITI

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA FHSMI
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
SANDRO JUNIOR SILVA
Data: 17/07/2025 15:27:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO JUNIOR SILVA
SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ nº 59.880.327/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODR
Data: 30/07/2025 10:31:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Data: 30/07/2025 11:07:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI
Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

- 1 -

CONTRATO Nº 176/2025
Pregão Eletrônico nº 8/2025

Contrato Administrativo Nº 176/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal **Roberto Regazzo**, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVA REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.880.327/0001-48**, sediada na RUA GUILHERME MEYER, O SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO , na cidade de Ibaiti/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **SANDRO JUNIOR SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão nº 8/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 8/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município de Ibaiti-PR incluindo os prédios da administração pública, prédios da Secretaria de Saúde e Prédios da Secretaria de Educação e prédio da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	38375	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA URBANA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA.	Serviço	M2	70.000,00	0,0882	6.174,00
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	2	38376	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO ZONA RURAL SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÃO DE OBRAS. EXIGÊNCIAS QUANTO A DEDETIZAÇÃO: PRODUTOS DE ATAQUE INICIAL, PRODUTOS DE CARÊNCIA LONGA, ISCAS PARA INSETOS REMANESCENTE E BARREIRA QUÍMICA	Serviço	M2	50.000,00	0,0884	4.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

			NAS UNIDADES VINCULADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO A UM RAIOS DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO					
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38377	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA URBANA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	Serviço	L	170.000,00	0,0461	7.837,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	2	38378	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ZONA RURAL LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LIMPEZA UTILIZANDO SOLUÇÃO DE CLORO POTÁVEL ABRANGENDO TODO O PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A UM RAIOS DE ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.	Serviço	L	90.000,00	0,0469	4.221,00
TOTAL								22.652,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 Meses**, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.652,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- Não cumprimento do prazo de execução
- Utilização de produtos não registrados ou fora das especificações exigidas
- Não realização da reaplicação dos serviços quando constatada ineficácia
- Descumprimento das normas de segurança e meio ambiente
- Falta de fixação do comprovante de execução do serviço em local visível

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
1850	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
1860	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
1870	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
1871	04.001.15.452.0011.2027	2	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
3120	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
3130	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
4490	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
4500	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
4510	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
4880	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
4890	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
4900	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
5670	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
7710	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
8270	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

